MANUAL DE ORIENTAÇÕES DE PESQUISA DE PREÇOS

GOVERNO DA PARAÍBA

JUNHO

▪

Secretaria de Estado da Administração
Central de Compras
Gerência Executiva de Especificação e Padronização
Gerência Operacional de Pesquisa de Preço

Versão 1
João Pessoa, 2024

Manual de Orientações

PESQUISA DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNADOR

João Azevêdo Lins Filho

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes

DIRETOR EXECUTIVO DA CENTRAL DE COMPRAS

Filipe José Brito da Nóbrega

GERENTE EXECUTIVA DE ESPECIFICAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

Nayana Cristina Falcão de Araújo

GERENTE OPERACIONAL DE PESQUISA DE PREÇO

Tiago Barbosa da Fonseca

COLABORADORES

Anna Clara de Freitas Santos

Dayvidson Ribeiro de Oliveira

João Pessoa, 2024

APRESENTAÇÃO

O presente manual tem por objetivo possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que confiram maior efetividade e esclarecer os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral disciplinados pela Instrução Normativa SEGES/ME n° 65, de 7 de julho de 2021 do Ministério da Economia, pela lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual da Paraíba n° 42.967, de 25 de outubro de 2022.

No âmbito da Administração Pública, a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável, de fundamental importância nas contratações, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o valor contratado esteja dentro do valor de mercado, pagando-se o preço justo pelo bem ou serviço.

Uma pesquisa de preços realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, certamente norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Mercado: potenciais fornecedores do objeto pretendido.

Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificações, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

Custos: o que é utilizado para produzir ou comprar um ou serviço: matéria prima, energia, pessoal, serviços terceirizados.

Preço: custos + despesas + lucro

Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir negociação justa e realista.

Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

Preço praticado: preço que a Administração Pública paga em suas compras.

Preço de referência: parâmetro para julgar licitações, obtidos com base em uma “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados. **Sinônimos:** preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

Sobrepreço: quando o preço de referência é superior ao de mercado.

Sumário

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7

2. FUNÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS 8

3. CONSEQUÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS 9

5. PRINCIPAIS ERROS NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS 10

6. PLANEJAMENTO DA COMPRA 11

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 12

8. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS: 14

8.1 Formalização 14

8.2 Materialização da Pesquisa de Preços no Decreto nº 42.967/2022: 15

8.3 Principais fontes e validades da pesquisa de preços: 18

9. FONTES DE PREÇOS PÚBLICOS 20

9.1 Cotação de Fornecedores 20

9.2 Mídia Especializada 22

9.3 Site Especializado 22

9.4 Site de Domínio Amplo 23

10. CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL **24**

INTRODUÇÃO

O presente manual tem por objetivo possibilitar o desenvolvimento de mecanismos que confiram maior efetividade e esclarecer os procedimentos administrativos básicos na realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, disciplinados pelo Decreto Estadual da Paraíba n° 42.967, de 25 de outubro de 2022. Com o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, que trouxe inúmeras inovações, em especial sobre a governança das compras públicas, é necessário termos procedimentos bem estabelecidos e difundidos entre todas as Unidades que compõem a Administração Pública.

Por esse motivo, a Secretaria de Estado da Administração, através da Central de Compras da Paraíba, por meio de seu corpo técnico responsável, elaborou este manual que propõe as metodologias a serem observadas para a realização das pesquisas de preços para aquisições de bens e serviços (com exceção feita para obras e serviços de engenharia), visando a minimizar a incidência de erros e garantir que a pesquisa cumpra seu objetivo final, qual seja viabilizar as compras e contratações necessárias para a prestação de serviços de qualidade à população pelo preço justo.

No âmbito da Administração Pública, a pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável, de fundamental importância nas contratações, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o valor contratado esteja dentro do valor de mercado, pagando-se o preço justo pelo bem ou serviço.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei n° 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessárias nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1° do art. 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter “estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”.

Ainda na mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já no âmbito do Estado da Paraíba, o Decreto Estadual n° 42.967/2022 estabelece que a pesquisa de preços será materializada em documento contendo a descrição do objeto, quantidade e unidade de medida, identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação, data de elaboração do documento, caracterização das fontes consultadas, série de preços coletados, método matemático aplicado para a definição do valor estimado; justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores.

Ainda, dispõe no art. 5° que na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2. FUNÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação da existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

O Decreto Estadual n° 42.967/2022 indica em seu art. 2º que a pesquisa de preços objetiva: define previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado; afere a vantajosidade econômica das adesões à Ata de Registro de Preço - ARP de outro órgão ou entidade, estadual ou federal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando das utilizações de atas próprias; e, verifica, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

3. CONSEQUÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

O Tribunal de Contas da União, na decisão proferida no Acórdão n° 769/2013 - Plenário, estabeleceu que a ausência da pesquisa de preço e da estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados pelo mercado, desrespeitando o princípio da economicidade, além de frustrar o caráter competitivo do certame, na medida em que a falta dessas informações prejudica a transparência e dificulta a formulação das propostas pelos licitantes.

4. AVALIAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, os preços obtidos durante a pesquisa, em especial quando houver grande variação entre os valores coletados. Assim, para obtenção de bons resultados, não deverão ser considerados os preços excessivamente elevados, os inconsistentes e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

5. PRINCIPAIS ERROS NA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Não utilizar como fonte principal de pesquisa os preços praticados na Administração Pública, seja nos contratos celebrados ou no sistema compras governamentais;
2. Utilizar preços de fornecedores quando existem preços válidos e suficientes praticados na Administração Pública;
3. Inexistência de comprovação da pesquisa de contratações similares de outros entes públicos;
4. Pesquisa de preço realizada exclusivamente na internet, em sítios eletrônicos especializados e fornecedores sem a devida justificativa quanto à impossibilidade de obtenção de preços junto à Administração Pública;
5. Inexistência de análise crítica dos valores orçados de forma a desconsiderar aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais;
6. Exclusão de valores exequíveis sem a devida justificativa;
7. Exclusão de proposta na estimativa de preços sem a devida justificativa;
8. Desconsideração dos critérios e condições exigidos na descrição do objeto, constante no Termo de Referência (garantia, frete, seguro, assistência técnica) para obtenção dos preços;
9. Pesquisa composta por menos de três propostas válidas sem a devida justificativa.
10. Não observância dos aspectos formais da proposta, tais como, razão social, CNPJ, endereço da empresa, prazos de validade da proposta e de entrega, dentre outros.
11. Inexistência de documentação comprobatória ou de informações complementares da realização da pesquisa nos autos do processo;
12. Realizar pesquisa de preços apenas pelo valor global do objeto sem considerar a cotação individual de cada item, potencializando o risco da prática de jogo de planilhas.

6. PLANEJAMENTO DA COMPRA

A pesquisa de preços só pode ser realizada se houver adequado planejamento da compra. Isso pressupõe a especificação precisa e suficiente do objeto a ser adquirido e todas as condições da aquisição, conforme Súmula 177 do TCU.

> **Somente após a especificação do bem pretendido, é que a Administração deve efetuar a pesquisa de preços, para que se evite a comparação entre produtos que não sejam equivalentes. (vide AC TCU 998/2009-P)**
> **Ademais, deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, refletem em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame.**
> **(Parecer 02/2012/GT259/DEPCONSU/PGF/AGU)**

Infelizmente, na prática administrativa à qual estamos acostumados, o setor demandante específico o objeto de maneira inconsistente, insuficiente ou confusa. Nessas condições, o orçamentista não sabe o que está cotando e os fornecedores eventualmente consultados também ficam perdidos.

Diante disso, ao especificar o objeto pretendido, espera-se clara definição técnica do objeto, suficiente e precisa, compatível com a necessidade efetiva a ser atendida. A especificação do objeto pode ser definida como a representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos (Vianna, 2002).

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para adequada coleta de preços é imprescindível a especificação adequada do objeto. Isso inclui a correta avaliação do mercado fornecedor, as opções disponíveis, marcas e modelos representativos, condições comuns de fornecimento, especialmente quando houver diversos fabricantes. Essa avaliação pode ser realizada por meio de pesquisas na Internet, consultas às associações, sindicatos, empresas e fontes secundárias: anuários, catálogos, etc.

Considerando a necessidade de detalhamento preciso das especificações para garantir a competitividade e transparência do certame; como também a importância de assegurar que todos os potenciais fornecedores compreendam claramente os requisitos técnicos e condições da licitação, é importante que o código do objeto ou serviço esteja correto e dentro dos padrões que o mercado exige.

Hoje a Central de Compras conta com uma importante ferramenta, a Tabela Básica no Sistema Gestor de Compras (SGC), desenvolvida pelo corpo técnico competente e pela Gerência Operacional de Especificação de Materiais, Serviços e Equipamentos (GOEME) em conjunto com a Gerência Executiva de Especificação e Padronização (GEEPA) e a Diretoria Executiva da Central de Compras (DECEC). A GOEME é responsável pelo gerenciamento do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Gestor de Compras do Governo do Estado, onde sua principal função é aplicar uma metodologia de padronização dos itens a serem cadastrados na Tabela Básica, que tem como objetivo proporcionar aos seus usuários informações precisas, orientando-os no sentido da obtenção de uma consulta eficaz, uniformizando os procedimentos necessários entre os órgãos ou entidades do Poder Executivo.

O órgão deve durante a fase de planejamento realizar uma consulta ao Catálogo presente no Sistema Gestor de Compras (SGC), devendo avaliar os códigos existentes com o praticado no atual mercado, caso o código existente não esteja atualizado, o órgão deverá abrir uma solicitação, através do sistema, para alterar ou criar código que atenda a necessidade do órgão e que seja coerente com o praticado no mercado. Ressalta-se que as solicitações de alterações e criações de códigos deverão ser devidamente justificadas com documentos comprobatórios daquela necessidade

É extremamente importante definir as especificações necessárias e suficientes para atendimento das necessidades da Administração, levando em conta, por exemplo:

1. Nome comercial e nome técnico
2. Marcas, modelos e fabricantes disponíveis

3. Dimensões
4. Matéria-prima
5. Finalidade
6. Unidade de comercialização
7. Forma de apresentação, embalagem
8. Quantidades estimadas de fornecimento (com memória de cálculo)
9. Prazos, locais e condições de entrega
10. Condições de pagamento (efetivas)
11. Garantia
12. Instalação e suporte
13. Treinamento ao usuário
14. Código do objeto no sistema de compras

O desempenho da pesquisa de preços é uma função direta da qualidade da especificação do objeto. Quanto mais genérica a descrição do que se pretende comprar, pior a coerência dos preços de referência. Uma das medidas para reduzir os riscos na especificação é capacitar adequadamente o pessoal envolvido nas unidades requisitantes, auxiliados pelo pessoal especializado em compras do órgão.

Também é recomendável estabelecer procedimentos de padronização das especificações de produtos de consumo corrente, tais como medicamentos, insumos hospitalares e gêneros da merenda escolar, mantendo registro das especificações já adotadas e rotina de atualização, especialmente levando em conta o histórico de experiências com as compras anteriores e comparação com as compras similares de outros órgãos.

Nesse sentido, a manutenção de registros de experiências anteriores é uma rotina fundamental para melhorar o desempenho das compras públicas. Registro de fabricantes, fornecedores, marcas, modelos, preços, condições de fornecimento, demandas efetivas, detalhes que podem ajudar a evitar situações indesejadas e melhorar a negociação no futuro.

Na elaboração do Termo de Referência é importante considerar a inserção do preço de referência preliminar. É o setor requisitante, que elabora as especificações do objeto, quem detém o conhecimento especializado para realizar a pesquisa de preços, pelo menos em termos primários. Não é aceitável que toda a responsabilidade pela definição do preço estimado fique a cargo de quem não participou do processo decisório de definição do objeto pretendido. Assim, sempre que possível, o setor demandante deve participar ativamente da

pesquisa de preços e isso deve ficar registrado formalmente no processo, para que as responsabilidades sejam claramente registradas.

Nesse sentido, vale citar o Acórdão TCU 6.638/2015-1C, que recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação.

8. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS:

8.1 Formalização

Como todo procedimento administrativo, a pesquisa de preços exige formalização apropriada.

A jurisprudência orienta no sentido de que a pesquisa seja realizada com base em padronização do processo de estimativa, de forma a conferir confiabilidade e representatividade para aferição dos preços correntes de mercado, de modo a permitir a formação de juízo acerca da adequação das propostas pela comissão de licitação (Acórdão TCU 1.878/2015-2C).

No Acórdão 1.988/2013-P, o TCU determinou o desenvolvimento de métodos eficientes para pesquisa de preços, com o estabelecimento de procedimento padronizado.

Já no Acórdão 4.695/2012-P, o TCU determinou o estabelecimento de procedimento formal de elaboração das estimativas de preços, de modo que se documente a elaboração das estimativas no processo de contratação.

A AGU, no Parecer nº 12/2012, definiu um roteiro de normatização de pesquisa de preços:

> **II - Com o intuito de disciplinar a correta instrução dos autos com a pesquisa de preço adequada, é recomendável que a administração edite ato normativo interno, disciplinando, os seguintes aspectos:**
>
> **a) Indicação do setor responsável pela realização da pesquisa de preços;**

b) **Definição de modelo de formulário de pesquisa de preços, que imponha a indicação da empresa consultada, com a sua qualificação completa, ramo empresarial a que se dedique, e indicação dos seus sócios;**
c) **Determinação de padrão de análise das pesquisas de preços, e a responsabilidade pela execução deste estudo…**

(Parecer nº 02/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU)

É importante ressaltar a necessidade de identificação da fonte de informação e identificação do agente responsável pela elaboração da pesquisa, conforme Acórdão TCU nº 2.451/2013-Plenário.

Nessa mesma linha, deve-se atentar para os seguintes aspectos:

a) **Identificação do servidor responsável pela cotação (Acórdão TCU 909/2007-1C)**
b) **Empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente (Acórdão TCU 1.782/2010-P)**
c) **Empresas pesquisadas não podem ser vinculadas entre si (Acórdão TCU 4.561/2010-1C)**
d) **Caracterização completa das fontes consultadas (Acórdão 3.889/2009-1C)**
e) **Indicação fundamentada e detalhada das referências utilizadas (Ac TCU 1.330/2008-P)**
f) **Metodologia utilizada e conclusões obtidas (Nota Técnica AGU/PGF/UFSC 376/2013)**
g) **Data e local de expedição (Acórdão 3.889/2009-1C)**

Todas estas informações devem constar do processo da pesquisa. Em especial, as memórias de cálculo e fontes de consulta pesquisadas (Acórdão TCU 1.091/2007-P).

8.2 Materialização da Pesquisa de Preços no Decreto nº 42.967/2022:

Conforme estabelece o artigo 4° do Decreto Estadual n.º 42.967/2022 a pesquisa de preços será materializada em documentação que contenha, no mínimo:

I - Descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;

II - Identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;

III - Data de elaboração do documento;

IV - Caracterização das fontes consultadas;

V - Série de preços coletados;

VI - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VII - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 6º.

Igualmente, deve haver indicação de quem realizou ou coordenou a pesquisa, com seus dados de contato e assinatura, ou quem faz parte da equipe de planejamento da contratação, caso haja mais de uma pessoa envolvida.

A pesquisa de preços deficiente também sujeita os responsáveis à imputação de improbidade administrativa, conforme previsto no art.10, V da lei n° 8.429/92: “permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado”. Daí a importância de normatizar a pesquisa de preços, adotar procedimentos formais, padronizados, metodologicamente robustos, com pessoal capacitado, em compatibilidade com os riscos.

Sendo o comprador público responsável pelo preço de referência, como ele cumpre essa responsabilidade depende da demanda, da situação, da organização, e suas habilidades. Em circunstâncias que envolvem requisitos dispendiosos e tecnicamente complexos, ou exclusivos, espera-se que o orçamentista seja capaz de obter ajuda especializada ou que uma equipe de especialistas realize diretamente a pesquisa de preços.

I. data de elaboração do documento;

xxxxx

II. caracterização das fontes consultadas;

Este inciso, exige a descrição das fontes utilizadas para obter os preços, de acordo com os parâmetros previstos no artigo 6º do decreto, que são: preços constantes sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, preços de contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual ou

Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, e pesquisa nas bases estadual e nacional de notas fiscais eletrônicas.

I. série de preços coletados;

Tal ponto, demanda a apresentação dos valores obtidos de cada fonte consultada, de forma organizada e comparável, indicando a data e a hora de acesso, se for o caso.

II. método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

O decreto exige explicação sobre qual foi o critério utilizado para calcular o valor estimado da contratação, com base nos preços coletados. Com isso, o método matemático pode ser a média, a mediana, o menor preço, ou outro que seja adequado ao caso concreto.

III. justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

É necessário fundamentação para a escolha do método matemático aplicado, bem como a eventual exclusão de alguns preços que sejam muito baixos, muito altos ou incompatíveis com o objeto, de forma a garantir a razoabilidade e a economicidade da contratação.

IV. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

A documentação deve mostrar como foi feito o cálculo do valor estimado, com as fórmulas e os dados utilizados, e anexar os documentos que comprovem os preços coletados, como orçamentos, notas fiscais, tabelas, etc.

V. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 6º.

No caso de pesquisa de preços feita diretamente com os fornecedores, o inciso acima impõe que deve haver explicação de por que eles foram selecionados, quais foram os critérios de escolha e como eles se relacionam com o objeto da contratação.

Todas as pesquisas de preços devem conter no mínimo os elementos acima especificados.

Diante da ocorrência de discrepâncias nos preços referenciais da pesquisa, a jurisprudência recomenda, primeiro, verificar se a variação ocorreu em função da especificação dos produtos comparados (AGU, 2012). Em caso positivo, deve-se definir todas as características que o produto demandado deve apresentar para a satisfação do interesse público e, a partir daí, pesquisar o preço dos produtos compatíveis para, só então, definir preço estimado.

8.3 Principais fontes e validades da pesquisa de preços:

A pesquisa de preços, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme estabelece o art. 6º do Decreto Estadual n.º 42.967.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O normativo em questão determina ainda que os parâmetros previstos nos incisos do art. 6º poderão ser utilizados de forma combinada ou não entre si, devendo ser priorizados, para efeito de estimativa, aqueles previstos nos incisos I a III (conforme disposto acima) que representam os preços praticados na Administração Pública, seja por meio de contratos firmados com órgãos públicos ou de atos homologados no portal de compras.

A tabela abaixo sintetiza os prazos estabelecidos pela norma:

FONTE DA PESQUISA	PRAZO	INÍCIO DA CONTAGEM
Mídia especializada	6 meses	Data da divulgação do edital
Internet	6 meses	Data da divulgação do edital
Tabela de Referência	6 meses	Data da divulgação do edital
Proposta de Fornecedores	6 meses	Data da divulgação do edital
Notas Fiscais Eletrônicas - Estadual	180 dias	Data da divulgação do edital
Notas Fiscais Eletrônicas - Nacional	1 ano	Data da divulgação do edital
Contratações Similares feitas pela Administração Pública	1 ano	Data da pesquisa de preços

Recomenda-se cuidado especial com a homogeneidade das condições nas diversas referências de preço obtidas, considerando os seguintes aspectos:

1) **Especificação** - o objeto referenciado deve corresponder ao pretendido
2) **Referenciais contemporâneos** - as referências devem ser da mesma época
3) **Quantidade** - as quantidades referenciais, sempre que possível, devem ser similares àquele pretendida pela Administração, para evitar distorções pela economia de escala

4) **Unidade** - a unidade de fornecimento deve ser compatibilizada para um mesmo padrão, fazendo-se a conversão se necessário (quilo x rolo; unidade x metro). O preço unitário comparado deve refletir sempre a mesma base-padrão
5) **Logística** - considerar diferenças relativas ao frete ou condições especiais de transporte, entrega e armazenamento.

Esses aspectos, sempre que o risco for compatível, devem estar contemplados por meio de justificativas técnicas na memória de cálculo da pesquisa de preços. Não se espera que todos esses elementos sejam considerados para todos os produtos a serem comprados, mas apenas para aqueles prioritários em função da sua materialidade, devidamente justificada no planejamento da pesquisa de preços.

9. FONTES DE PREÇOS PÚBLICOS

As principais fontes para obtenção de preços públicos são o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, o Painel de Preços e as compras realizadas através do Compras.gov.br.

A pesquisa por meio do Painel de Preços ou do Compras.gov.br é feita com base no catálogo do sistema federal, CATMAT para materiais e CATSER para serviços.

É necessário atentar-se às especificações do código pesquisado, em especial para o caso de serviços, que costumam ser bastante genéricos. Nesses casos, é recomendável que se analise os termos de referência das compras homologadas por meio do Compras.gov.br, para constatar se o objeto é, no mínimo, similar ao que se está pesquisando. Independente da fonte de preços públicos utilizada, é importante que os preços coletados sejam de negociações FINALIZADAS, uma vez que preços de negociações em curso estão sujeitos a alterações.

9.1 Cotação de Fornecedores

Previsto no inciso XX do art. XX do Decreto Estadual nº 42.967/2022

> **Ressalte-se que a possibilidade de utilizar como fonte de pesquisa de preço a consulta a fornecedores deve ocorrer de forma suplementar, subsidiária, na ausência de obtenção de preços praticados junto à Administração Pública.**

Dessa forma, espera-se que os fornecedores sejam atuais, suficientemente detalhados para especificar claramente o objeto, oriundos de pessoas jurídicas distintas, desvinculadas, devidamente identificadas e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

É importante definir e justificar nos autos a abrangência geográfica da pesquisa. Pode ser uma área geográfica previamente delimitada, como por exemplo, uma cidade, uma unidade da federação, uma região, ou até mesmo abrangência nacional.

A respeito do método de coleta, a Administração Pública deve formalizar adequadamente, de forma a tornar rastreável a informação obtida.

Sugere-se que o questionário de coleta contenha os seguintes campos:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e
e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5° do Decreto Estadual n.º 42.967, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados do ramo pertinente e não enviaram propostas como resposta à solicitação.

Recomenda-se 5 dias úteis como prazo de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido. No caso de objetos de maior complexidade, o prazo deverá ser dilatado pelo tempo julgado razoável (Nota Técnica nº 376/2013/UFSC/PGF/AGU).

Para seleção dos fornecedores a serem consultados, sugere-se começar com os quais mantêm relação comercial atual. Depois, os cadastrados no órgão comprador e que tenham fornecido no passado objeto similar ou atuem no ramo. O próximo passo é consultar fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos. Um método alternativo é consultar empresas do ramo por meio da Internet. O método adotado

para seleção dos fornecedores deve ficar registrado e justificado nos autos do processo de pesquisa de preços.

Quanto à temporalidade dos orçamentos e outras referências coletadas, sugere-se análise preliminar do comportamento do mercado específico do objeto pretendido, com justificativa nos autos do processo. Os gêneros alimentícios, por exemplo, podem ter intervalo de coleta reduzido, em função da volatilidade dos preços ou efeitos sazonais de safra. Produtos dependentes do dólar, também podem sofrer variação significativa em curto espaço de tempo.

Em geral, considerando a estabilidade da economia, referências de preço dos últimos 180 dias podem ser aceitas com segurança. Mas o caso deve ser avaliado conforme o cenário econômico vigente. A defasagem da pesquisa em momentos de crise e instabilidade do mercado pode comprometer a coerência da estimativa (Acórdão TCU nº 1.462/2010-P).

9.2 Mídia Especializada

Não está vinculado necessariamente a um portal na Internet, mas a outros meios, tais como: jornais, revistas, estudos, etc, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua. Cita-se como exemplo a Tabela de Preço Médio de Veículos, popularmente conhecida como Tabela FIPE, derivada de estudos realizados em todo o país pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

9.3 Site Especializado

Caracteriza-se por estar vinculado necessariamente a um portal na Internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de preços, atuando de forma exclusiva ou preponderante, na análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito de sua atuação.

Exemplos:

- Site especializado em pesquisa de preço de veículos:
    - www.webmotors.com.br
- Site especializado em pesquisa de preço de imóveis:
    - www.wimoveis.com.br
    - www.imovelweb.com.br

9.4 Site de Domínio Amplo

Site presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Sempre que possível, a pesquisa deve recair em sites seguros, detentores de certificados que venham a garantir que estes são confiáveis e legítimos.

Exemplos:

- www.americanas.com.br
- www.submarino.com.br

É importante que os documentos de suporte contenham todas as informações pertinentes à pesquisa, como: data e hora do acesso (1), especificação do item (2), preço (3) e endereço eletrônico da fonte de pesquisa (4). **Além disso, para o caso de preços obtidos por meio de sites de comércio eletrônico, o preço a ser considerado deve ser o original, sem descontos**.

Conforme o exemplo a seguir:

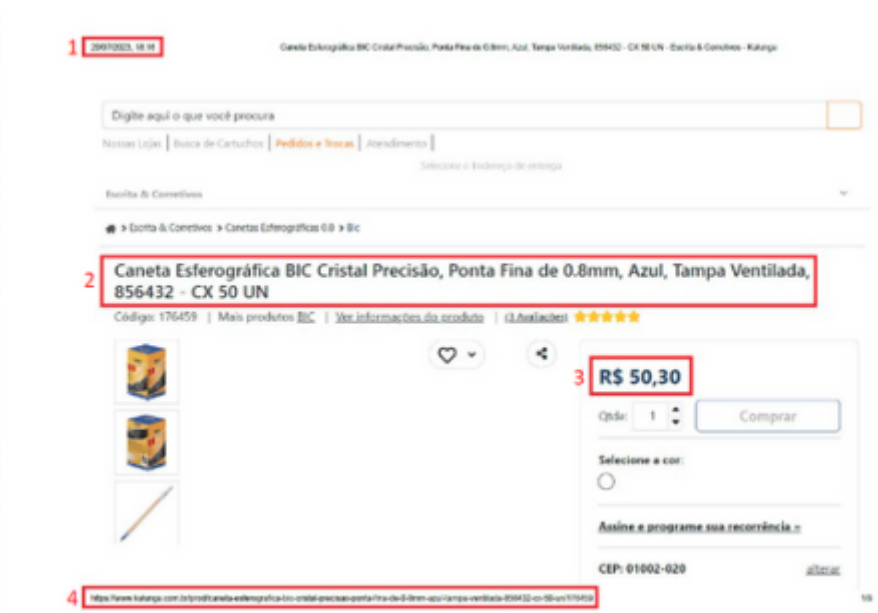

Sendo assim, para evitar problemas, recomendamos que sejam utilizados apenas preços de produtos ofertados e entregues pela própria plataforma. Conforme o exemplo abaixo, que indica que o produto pesquisado no site https://www.magazineluiza.com.br é ofertado pela própria Magazine Luiza:

10. CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

O preço de referência ou preço estimado é o balizador que determina o preço máximo que a Administração Pública está disposta a pagar por um bem ou serviço. Ele é obtido a partir de métodos estatísticos aplicados a uma série de preços coletados.

Nesse sentido, serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços conforme o artigo 7º do decreto 42.967/22.

No entanto, admite-se o uso de menos de três preços ou fornecedores, de maneira excepcional, mediante justificativa nos autos e aprovação da autoridade competente, apresentando razões para a não obtenção de três preços válidos (podendo ocorrer, por exemplo, em decorrência de condições e características inerentes ao objeto).

Média Saneada

O TCU recomenda a 'Média Saneada' como a metodologia ideal, que considera o desvio-padrão para definir os limites superior e inferior em torno da média, filtrando assim os valores extremos.

Média

A média é um método estatístico apropriado para representar amostras com valores relativamente uniformes, sem discrepâncias significativas que possam afetar a representatividade dos dados.

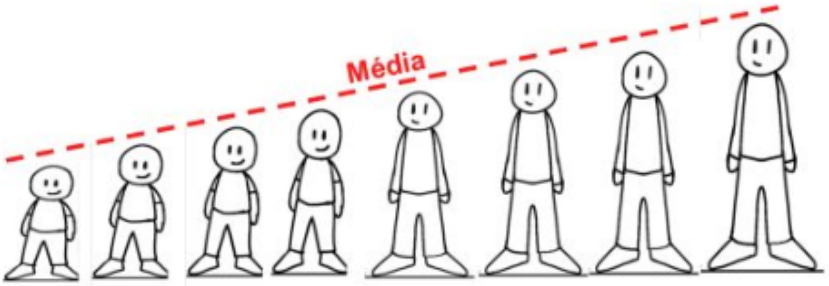

Mediana

A mediana é útil para analisar amostras com valores atípicos, pois ela não é afetada por extremos no conjunto de dados.

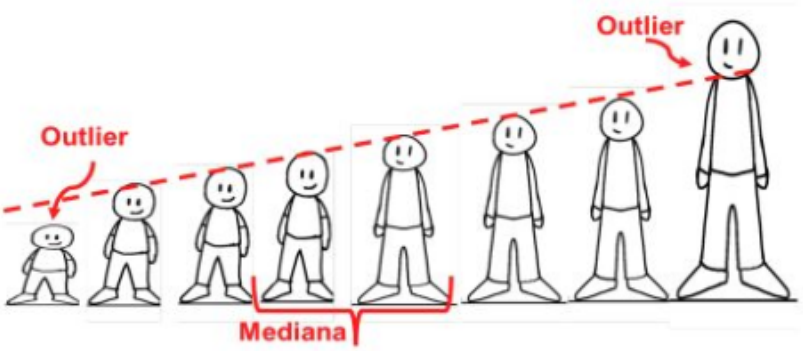

Menor Preço

Deve ser utilizado apenas quando, conforme análise do caso concreto, não for mais vantajoso usar a média ou mediana.

Vale destacar o parágrafo 7º do artigo 7º do decreto 42.967/22 que nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

Coeficiente de Variação

O coeficiente de variação é uma medida estatística usada para determinar a dispersão dos dados em torno da média de uma amostra. Ele é calculado dividindo-se o desvio padrão pela média dos preços pesquisados e multiplicando o resultado por 100.

Um coeficiente de variação menor indica que o conjunto de dados é mais homogêneo, entende-se aceitável o limite de 25% para o coeficiente de variação.

Conclui-se, por tudo isso, que um dos mecanismos passíveis de aplicação para definição dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados é compará-los com a média dos valores de uma amostra, sendo considerado preços inexequíveis ou excessivamente elevados aqueles que superarem 25% do coeficiente de variação.

Mémoria de cálculo:

Média $= \bar{X}$	*Limite Inferior* $= \mathbf{LI}$
Desvio Padrão $= \mathbf{S}$	*Limite Superior* $= \mathbf{LS}$
Coeficiente de variação $= \mathbf{CV}$	*Índice* $= \mathbf{i}$
Mediana $= \boldsymbol{M}$	*Número de valores* $= \mathbf{n}$

$\boldsymbol{M}$ = *é o valor médio em um conjunto de números ordenados.*

$$\bar{X} = \frac{(x_1 + x_2 + x_3 + \cdots + x_n)}{n} \qquad S = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

$$CV = \frac{S}{\bar{X}} \times 100$$

$$LI = \bar{X} - S$$

$$LS = \bar{X} + S$$

ANEXOS

DECRETO ESTADUAL N° 42967 DE 25/10/2022

O Governador do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Estadual do Estado da Paraíba em seu art. 86, IV e demais consectários legais, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Decreta:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Paraíba.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos do Estado decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Estado, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal concedente.

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
I - definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
II - aferir a vantajosidade econômica das adesões à Ata de Registro de Preço - ARP de outro órgão ou entidade, estadual ou federal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando das utilizações de atas próprias; e,
III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

IV - média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;

V - média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VI - mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VII - desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, calculada a partir da raiz quadrada da variância amostral $(DP = \sqrt{var})$, sendo esta variação obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Variância amostral (var)} = \frac{(x_1 - y)^2 + (x_2 - y)^2 + (x_3 - y)^2 + (x_4 - y)^2 + \ldots + (x_n - y)^2}{n-1}$$

Obs.: "x1, x2, x3, x4..... xn" correspondem aos preços pesquisados; "y" corresponde à média desses preços; e "n" corresponde ao número de pesquisas.

VIII - máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

IX - mínimo desvio: é o valor limite de preço abaixo da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da média dos valores pesquisados subtraído o valor do desvio padrão;

X - preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio;

XI - preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio; e

XII - coeficiente de variação (CV): é uma forma de expressar, em porcentagem, a variabilidade dos dados em relação à média, calculada mediante a divisão do desvio padrão (DP) pela média de preços pesquisados (y) e posterior multiplicação do resultado por 100 (cem), observado que:

a) quanto menor o CV, mais homogêneo é o conjunto de dados;

b) o CV é representado pela seguinte fórmula:

(CV) =	DP	x 100
	y	

CAPÍTULO II - ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:

I - descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;

II - identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;

III - data de elaboração do documento;

IV - caracterização das fontes consultadas;

V - série de preços coletados;

VI - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VII - justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 6º.

Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em normativo do órgão competente do Poder Executivo Estadual ou, na ausência ou omissão deste, nos Cadernos de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que os substituam, considerando-se os mais atualizados, e devida inclusão dos critérios de definição da taxa de risco na justificativa da metodologia utilizada.

§ 2º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no § 1º deste artigo ou na ausência de normativo estadual próprio, a matriz de risco não será considerada no cálculo da formação do preço estimado.

§ 3º Na incidência dos fatores elencados no caput e no § 1º do art. 5º deste Decreto, individualmente ou em conjunto, fica caracterizado o preço máximo a ser admitido pela administração, cuja definição deve aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas do Estado da Paraíba, parâmetro a que se refere o inciso VI, terá preferência sobre a base de outros Estados e a base nacional.

§ 3º O parâmetro a que se refere o inciso VI poderá preferencialmente ser utilizado mediante consulta à plataforma "Preço de Referência", disponível no endereço eletrônico https://precodereferencia.tce.pb.gov.br, comprovada através do "Certificado de Cotação de Preços";

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do art. 6º deste Decreto, deverá ser observado o seguinte:

I - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - deverão ser obtidas propostas formais que contenham, no mínimo:

a) descrição do objeto, o valor unitário e o valor total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - deverão ser informadas aos fornecedores as características da contratação contidas no art. 5º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
IV - deverá haver registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso V do caput deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso V do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 6º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

Art. 7º Serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados no art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento a que se refere o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 03 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§ 7º Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do art. 6º, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

CAPÍTULO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstram similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º No procedimento do § 3º, quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.

Art. 9º Nas contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplicar-se-á o disposto em normativo específico do órgão competente do Poder Executivo Estadual, ou, na ausência deste, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.

§ 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é dispensada à realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de repactuação dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

§ 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 12. A Secretaria de Estado da Administração-SEAD deverá preparar manuais, roteiros, padronização de documentos e treinamentos com o objetivo de dar aplicação a este Decreto e orientar no procedimento de pesquisa de preços.
Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, a SEAD poderá editar normativos que tratem de procedimentos de estimativas de preços de categorias específicas de contratações, quando isso se fizer necessário.

Art. 13. Aplicar-se-ão as disposições deste decreto aos processos de dispensa e inexigibilidade fundamentados na Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos de pesquisa de preços não estejam concluídos até a data de divulgação deste decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de outubro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador

Link para acesso do Decreto Estadual N° 42967 DE 25/10/2022

https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=437900#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,estadual%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional

APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	Nº Pregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	Nº Pregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR,	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

PREÇO GLOBAL MÍNIMO	R$ 126.000,000
PREÇO GLOBAL MÉDIO	R$ 149.660,000
PREÇO GLOBAL MEDIANA	R$ 155.990,000
VENCIMENTO DA PESQUISA:	28/01/2024

Assinatura do pesquisador

João pessoa, 03/08/2023

GOVERNO DA PARAÍBA

19.000.000001.2020 - AQUISIÇ

ANÁLISE DOS DADOS

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIANA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MENOR VALOR 1	MENOR VALOR 2	MENOR VALOR 3	PREÇO TOTAL MÍNIMO	PREÇO TOTAL MÉDIO	PREÇO TOTAL MEDIANA
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	R$ 77.995,000	R$ 74.830,000	R$ 19.133,357	25,57%	R$ 55.696,643	R$ 93.963,357	R$ 63.000,000	R$ 72.000,000	R$ 83.990,000	R$ 126.000,000	R$ 149.660,000	R$ 155.990,000

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	Nº Pregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2

PREÇO GLOBAL MÍNIMO	R$ 126.000,000
PREÇO GLOBAL MÉDIO	R$ 145.993,334
PREÇO GLOBAL MEDIANA	R$ 144.000,000
VENCIMENTO DA PESQUISA:	28/01/2024

Assinatura do pesquisador

João pessoa, 03/08/2023

GOVERNO DA PARAÍBA

19.000.000001.2020 - AQUISIÇ

ANÁLISE DOS DADOS

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MEDIANA	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MENOR VALOR 1	MENOR VALOR 2	MENOR VALOR 3	PREÇO TOTAL MÍNIMO	PREÇO TOTAL MÉDIO	PREÇO TOTAL MEDIANA
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	R$ 72.000,000	R$ 72.996,667	R$ 10.530,434	14,43%	R$ 62.466,233	R$ 83.527,101	R$ 63.000,000	R$ 72.000,000	R$ 83.990,000	R$ 126.000,000	R$ 145.993,334	R$ 144.000,000

PREENCHIMENTO DAS COLUNAS DA PLANILHA

COLUNA – ORIGEM DOS DADOS

Ao selecionar a célula na coluna, só será possível escolher uma das opções disponíveis na lista de validação.

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Painel de Preços)	Nº Pregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	Nº Pregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Homologados
Internet
Email
In loco
Fax/Telefone

PREÇO GLOBAL MÍNIMO	R$ 126.000,000

Ao selecionar a célula na coluna, poderá ser colocado valores com 02 (duas) ou 3 (três) casas decimais, dependendo do tipo do pregão.

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						PESQUISA								
Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, poderá ser colocado até 25 caracteres, caso passe dessa quantidade, a planilha o informará.

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						PESQUISA								
Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, poderá ser colocado o CNPJ com os caracteres não numéricos.

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						PESQUISA								
Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, não tem restrição de caracteres ou quantidade de caracteres.

GOVERNO DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO						PESQUISA								
Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, deve ser colocado a informação de acordo com a coluna origem dos dados.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
						Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991A	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991A	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, deve ser colocado a informação de acordo com a coluna origem dos dados.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
						Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991A	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991A	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Ao selecionar a célula na coluna, deve ser colocado o link do arquivo (já adicionado no SGC) do comprovante de preço da origem dos dados.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ	MEDIANA
						Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991A	2	
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12		
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos		
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos		
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1	
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1	

http://appcentral.centraldecompras.pb.gov.br/apps/sgc/sgc_anexos12.nsf/473F991AA14D44550325B9B7003187E11222/$file/homologados.pdf - Clique uma vez para prosseguir. Clique e mantenha pressionado para selecionar esta célula.

Ao selecionar a célula na coluna, deve ser colocado o número da página do arquivo (já adicionado no SGC) onde está o preço da origem dos dados.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
						Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTAO - MPDG (Paniel de Preços)	NºPregão:12023 / UASG:998877	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F991A	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid Zen	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A	NºPregão:22023 / UASG:998877	15/03/2023	_anexos12.nsf/473F991A	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live Pack	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	https://www.citroen.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	comercial@peugeot.com.br	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Afonso Barbosa, 1465, CONJUNTO VERDE MAR, JOAO PESSOA - PB	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

RECURSOS AUXILIARES NA PLANILHA

Existem três recursos principais para auxiliar as pesquisas que são muito úteis com o uso da planilha de preços:

- O filtro em colunas auxilia a localizar mais facilmente determinado preço ou empresa ou o que queira achar na planilha.

- Os comentários nos auxiliam em dar informações adicionais em determinado item.

- A marcação, em vermelho, de CNPJ e/ou nome de empresas repetidas no mesmo item.

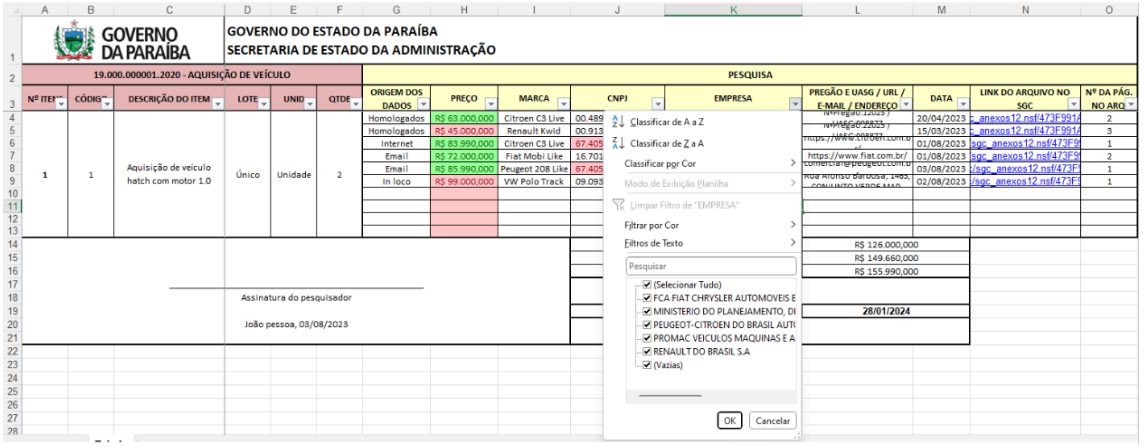

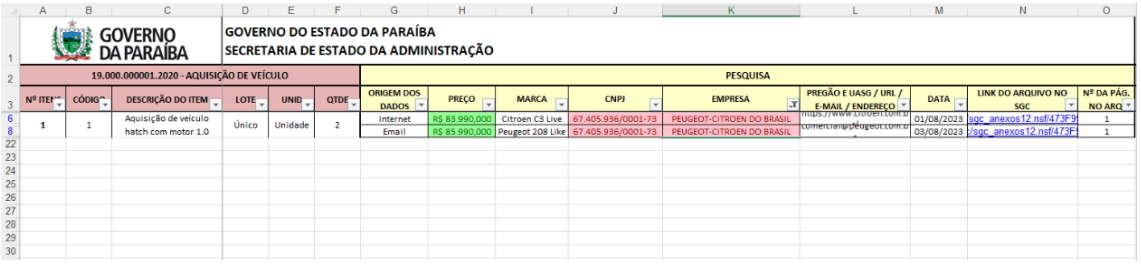

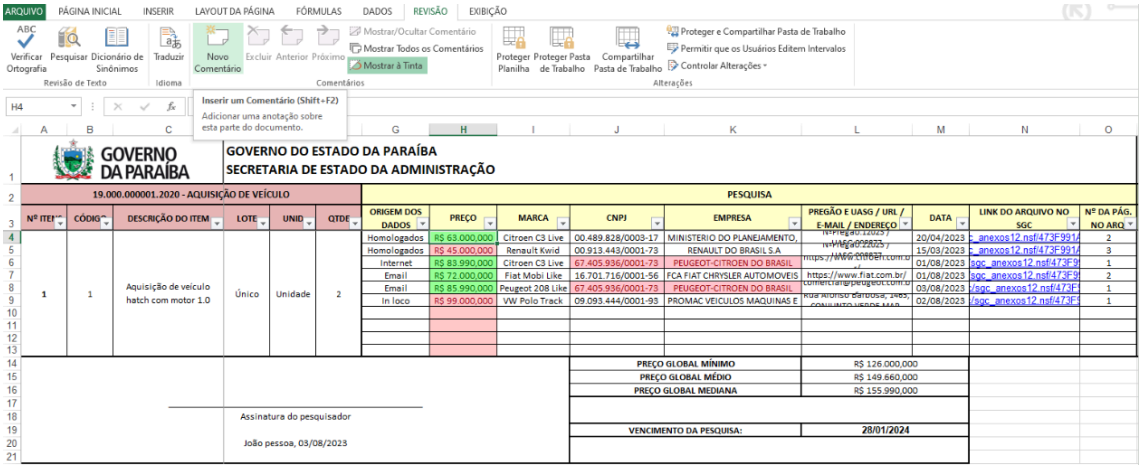

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	N.º Pregão 12023 / UASG 022023 / https://www.comprasnet.gov.br/	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F9914	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A		15/03/2023	_anexos12.nsf/473F9914	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL	comercial@peugeot.com.b	03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E	Rua Afonso Pandosa, 1483, CONJUNTO VERDE MAR	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

PREÇO GLOBAL MÍNIMO	R$ 126.000,000
PREÇO GLOBAL MÉDIO	R$ 149.660,000
PREÇO GLOBAL MEDIANA	R$ 155.990,000
VENCIMENTO DA PESQUISA:	28/01/2024

Assinatura do pesquisador

João pessoa, 03/08/2023

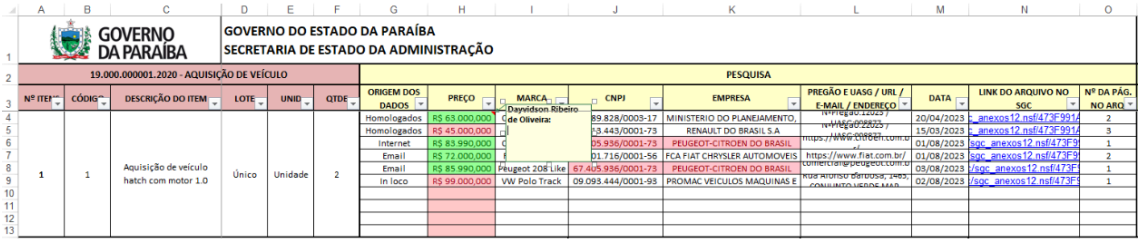

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000		89.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	N.º Pregão 12023 / UASG 022023 / https://www.comprasnet.gov.br/	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F9914	2
						Homologados	R$ 45.000,000		13.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A		15/03/2023	_anexos12.nsf/473F9914	3
						Internet	R$ 83.990,000		05.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000		01.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E	Rua Afonso Pandosa, 1483, CONJUNTO VERDE MAR	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Davyidson Ribeiro de Oliveira:

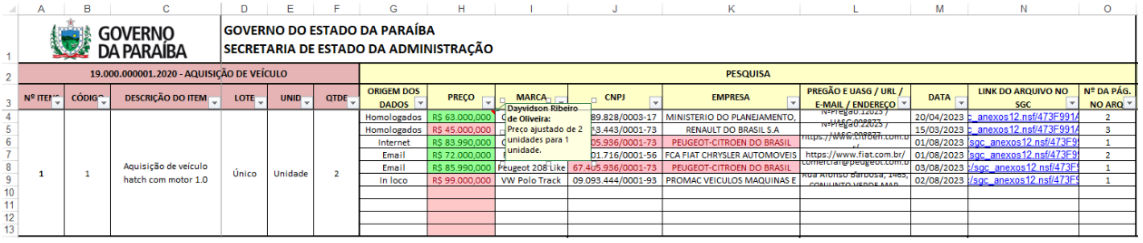

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000		89.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	N.º Pregão 12023 / UASG 022023 / https://www.comprasnet.gov.br/	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F9914	2
						Homologados	R$ 45.000,000		13.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A		15/03/2023	_anexos12.nsf/473F9914	3
						Internet	R$ 83.990,000		05.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000		01.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E	Rua Afonso Pandosa, 1483, CONJUNTO VERDE MAR	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

Davyidson Ribeiro de Oliveira:
Preço ajustado de 2 unidades para 1 unidade.

MARCAÇÃO EM VERMELHO NO CNPJ E/OU NOME DE EMPRESA REPETIDO NO MESMO ITEM

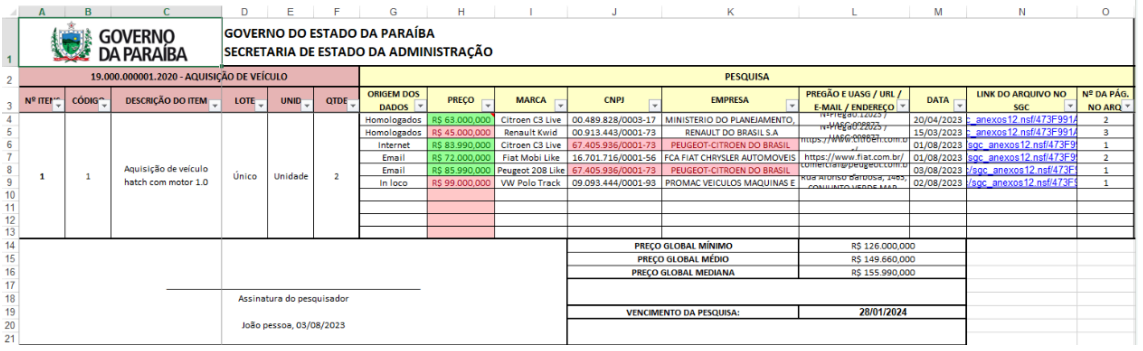

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.000.000001.2020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Nº ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	LOTE	UNID	QTDE	ORIGEM DOS DADOS	PREÇO	MARCA	CNPJ	EMPRESA	PREGÃO E UASG / URL / E-MAIL / ENDEREÇO	DATA	LINK DO ARQUIVO NO SGC	Nº DA PÁG. NO ARQ
1	1	Aquisição de veículo hatch com motor 1.0	Único	Unidade	2	Homologados	R$ 63.000,000	Citroen C3 Live	00.489.828/0003-17	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO,	N.º Pregão 12023 / UASG 022023 / https://www.comprasnet.gov.br/	20/04/2023	_anexos12.nsf/473F9914	2
						Homologados	R$ 45.000,000	Renault Kwid	00.913.443/0001-73	RENAULT DO BRASIL S.A		15/03/2023	_anexos12.nsf/473F9914	3
						Internet	R$ 83.990,000	Citroen C3 Live	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	1
						Email	R$ 72.000,000	Fiat Mobi Like	16.701.716/0001-56	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS	https://www.fiat.com.br/	01/08/2023	sgc_anexos12.nsf/473F9	2
						Email	R$ 85.990,000	Peugeot 208 Like	67.405.936/0001-73	PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL		03/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1
						In loco	R$ 99.000,000	VW Polo Track	09.093.444/0001-93	PROMAC VEICULOS MAQUINAS E	Rua Afonso Pandosa, 1483, CONJUNTO VERDE MAR	02/08/2023	/sgc_anexos12.nsf/473F	1

PREÇO GLOBAL MÍNIMO	R$ 126.000,000
PREÇO GLOBAL MÉDIO	R$ 149.660,000
PREÇO GLOBAL MEDIANA	R$ 155.990,000
VENCIMENTO DA PESQUISA:	28/01/2024

Assinatura do pesquisador

João pessoa, 03/08/2023

MODELO DE PESQUISA NO COMPRASGOV

PASSO A PASSO

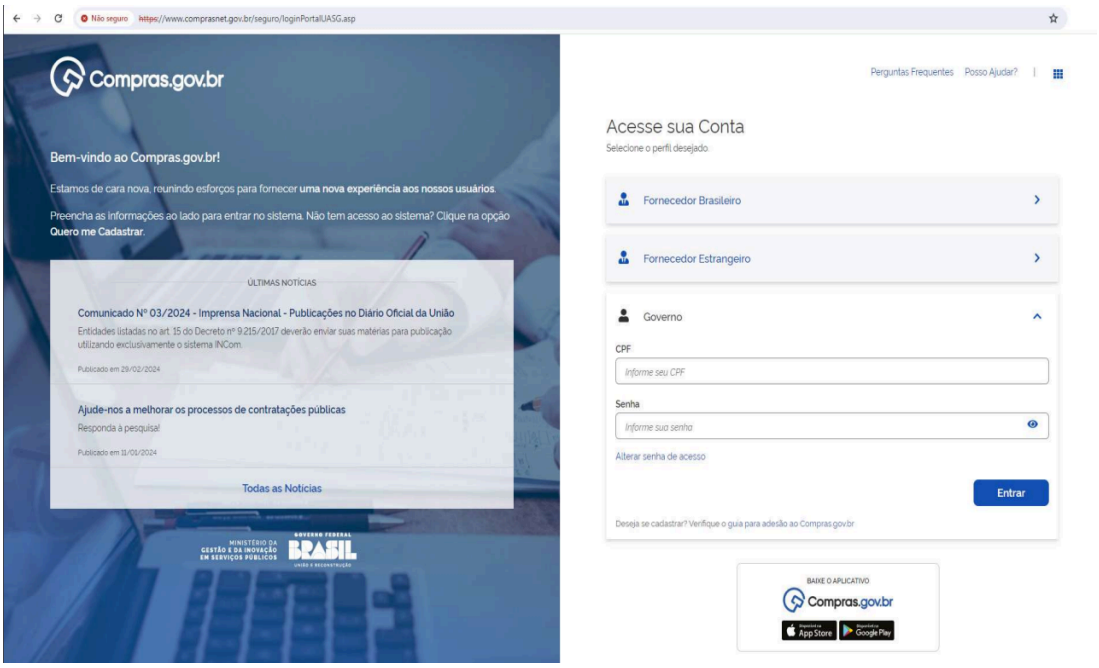

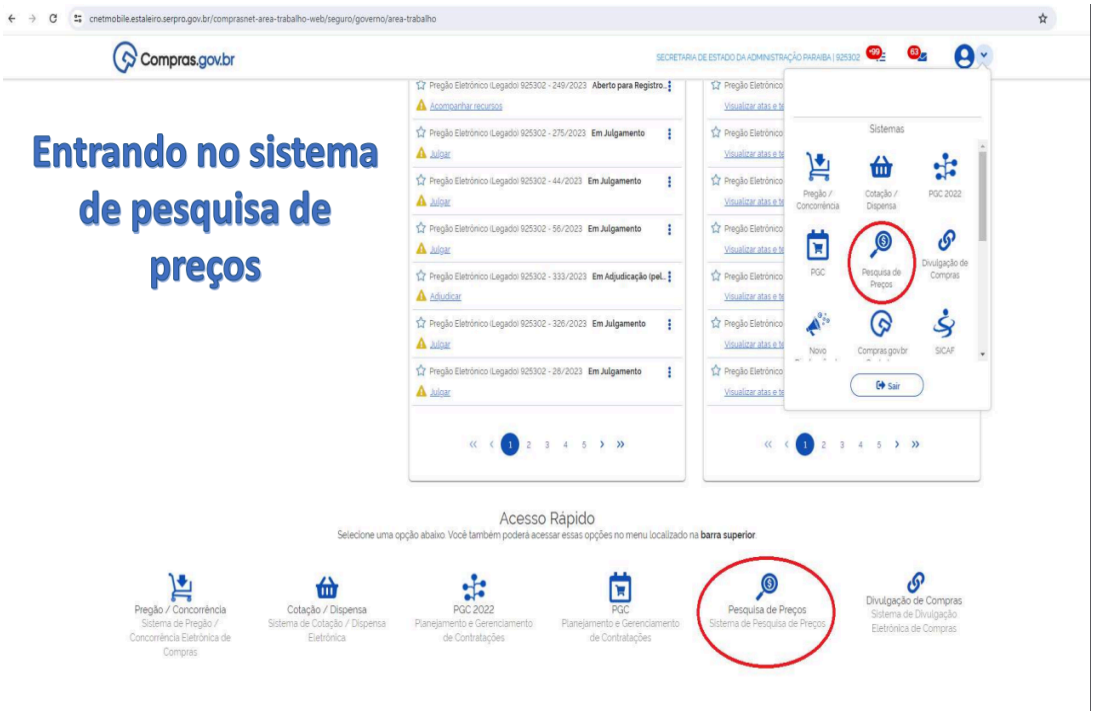
Entrando no sistema de pesquisa de preços
Compras.gov.br
Sistemas
Pregão / Concorrência
Cotação / Dispensa
PGC 2022
PGC
Pesquisa de Preços
Divulgação de Compras
Novo
Compras.gov.br
SICAF
Sair
Acesso Rápido
Selecione uma opção abaixo. Você também poderá acessar essas opções no menu localizado na barra superior.
Pregão / Concorrência
Sistema de Pregão / Concorrência Eletrônica de Compras
Cotação / Dispensa
Sistema de Cotação / Dispensa Eletrônica
PGC 2022
Planejamento e Gerenciamento de Contratações
PGC
Planejamento e Gerenciamento de Contratações
Pesquisa de Preços
Sistema de Pesquisa de Preços
Divulgação de Compras
Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras

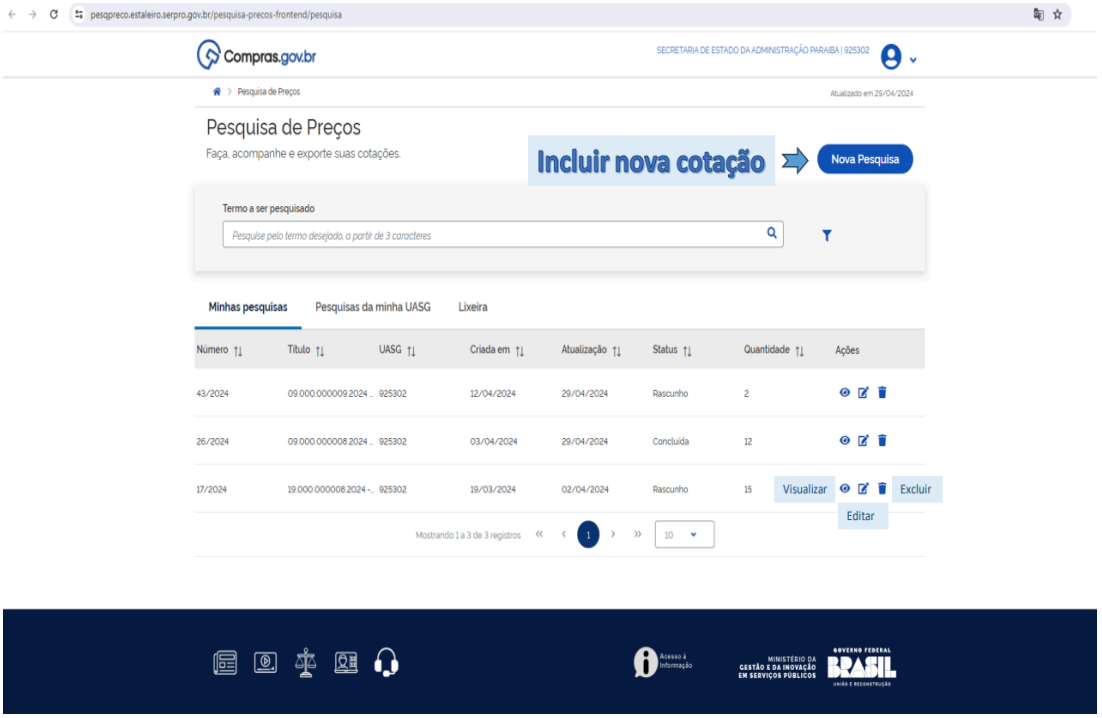
Compras.gov.br
Pesquisa de Preços
Atualizado em 29/04/2024
Pesquisa de Preços
Faça, acompanhe e exporte suas cotações.
Incluir nova cotação
Nova Pesquisa
Termo a ser pesquisado
Pesquise pelo termo desejado, a partir de 3 caracteres
Minhas pesquisas
Pesquisas da minha UASG
Lixeira
Número
Título
UASG
Criada em
Atualização
Status
Quantidade
Ações
43/2024
09.000.000009.2024
925302
12/04/2024
29/04/2024
Rascunho
2
26/2024
09.000.000008.2024
925302
03/04/2024
29/04/2024
Concluída
12
17/2024
19.000.000008.2024
925302
19/03/2024
02/04/2024
Rascunho
15
Visualizar
Excluir
Editar
Mostrando 1 a 3 de 3 registros

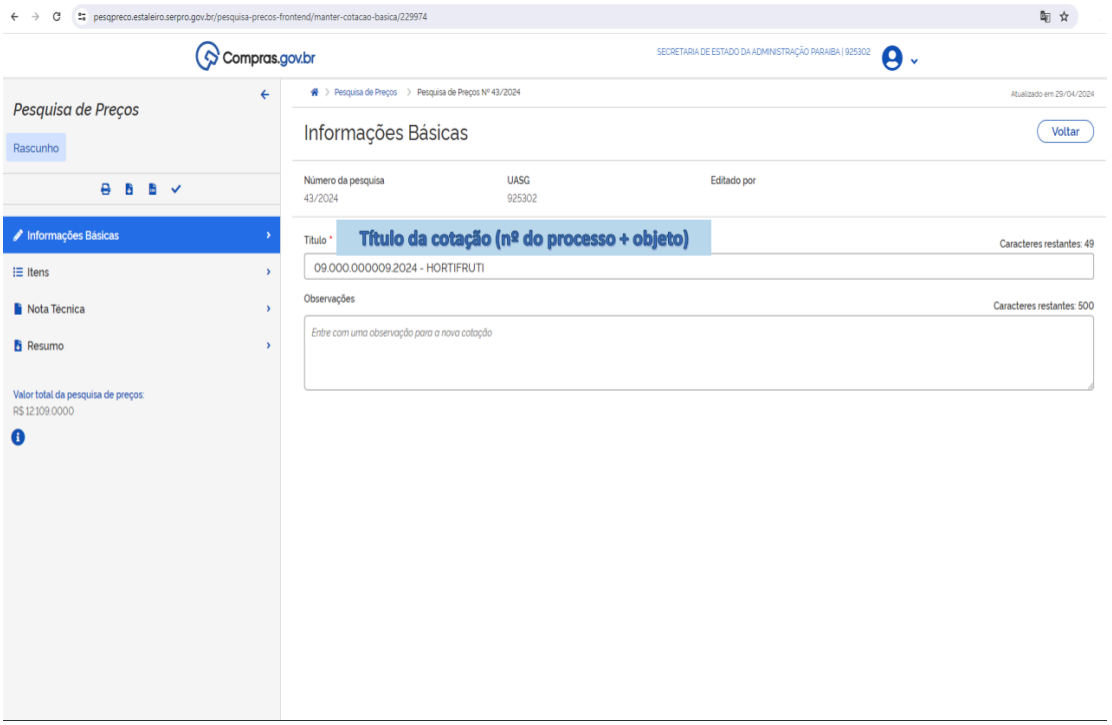
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.109,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024
Atualizado em 29/04/2024
Informações Básicas
Voltar
Número da pesquisa
43/2024
UASG
925302
Editado por
Título *
Título da cotação (nº do processo + objeto)
Caracteres restantes: 49
09.000.000009.2024 - HORTIFRUTI
Observações
Caracteres restantes: 500
Entre com uma observação para a nova cotação

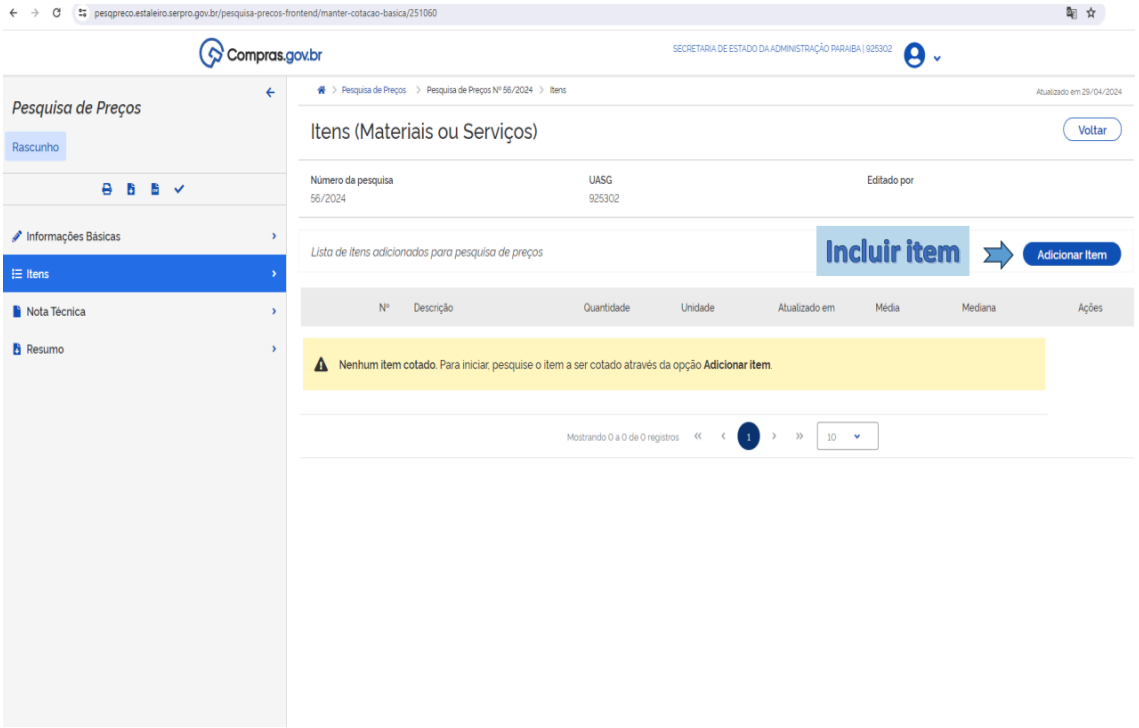
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/251060
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 56/2024 > Itens
Atualizado em 29/04/2024
Itens (Materiais ou Serviços)
Voltar
Número da pesquisa
56/2024
UASG
925302
Editado por
Lista de itens adicionados para pesquisa de preços
Incluir item
Adicionar Item
Nº
Descrição
Quantidade
Unidade
Atualizado em
Média
Mediana
Ações
Nenhum item cotado. Para iniciar, pesquise o item a ser cotado através da opção Adicionar item.
Mostrando 0 a 0 de 0 registros
10

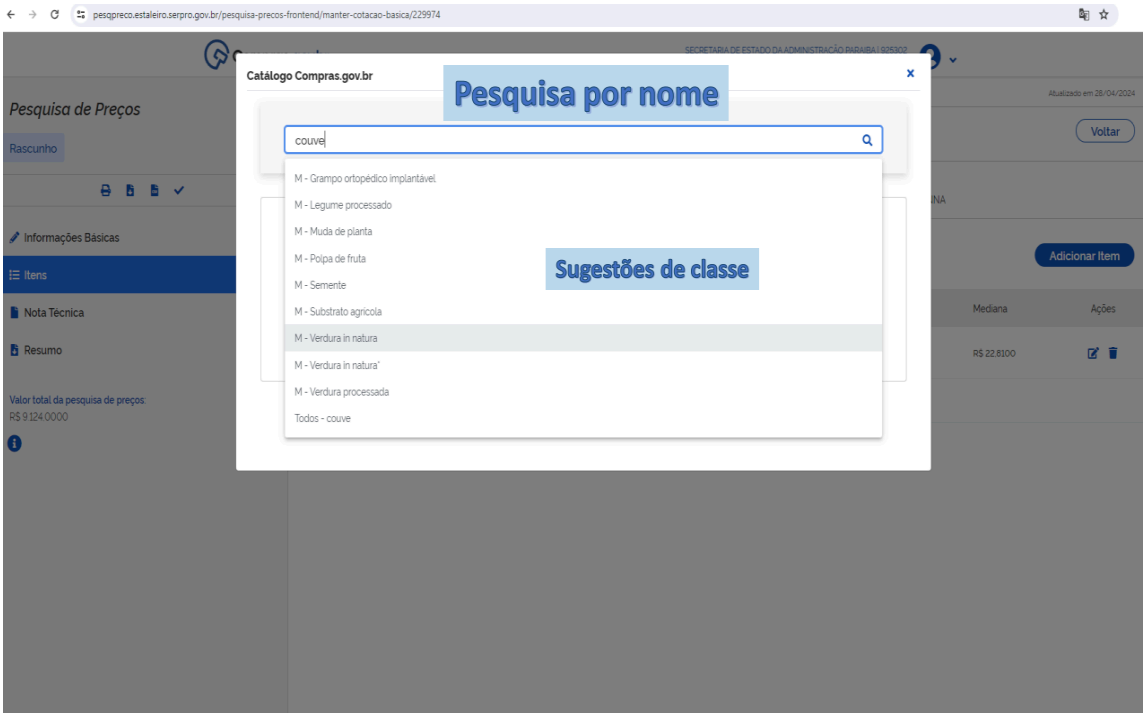
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Catálogo Compras.gov.br
Pesquisa por nome
couve
M - Grampo ortopédico implantável
M - Legume processado
M - Muda de planta
M - Polpa de fruta
M - Semente
M - Substrato agrícola
M - Verdura in natura
M - Verdura in natura'
M - Verdura processada
Todos - couve
Sugestões de classe
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 9.124,0000
Voltar
Adicionar Item
Mediana
Ações
R$ 22,8100

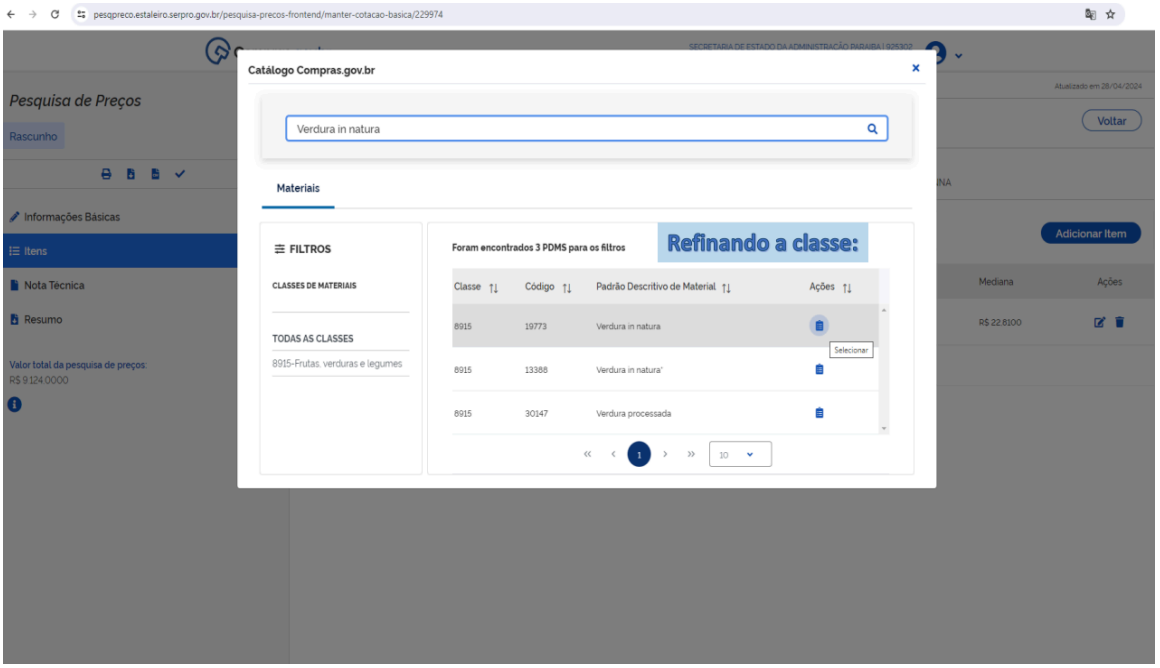
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Catálogo Compras.gov.br
Verdura in natura
Materiais
FILTROS
CLASSES DE MATERIAIS
TODAS AS CLASSES
8915-Frutas, verduras e legumes
Foram encontrados 3 PDMS para os filtros
Refinando a classe:
Classe
Código
Padrão Descritivo de Material
Ações
8915
19773
Verdura in natura
Selecionar
8915
13388
Verdura in natura'
8915
30147
Verdura processada
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 9.124,0000
Voltar
Adicionar Item
Mediana
Ações
R$ 22,8100

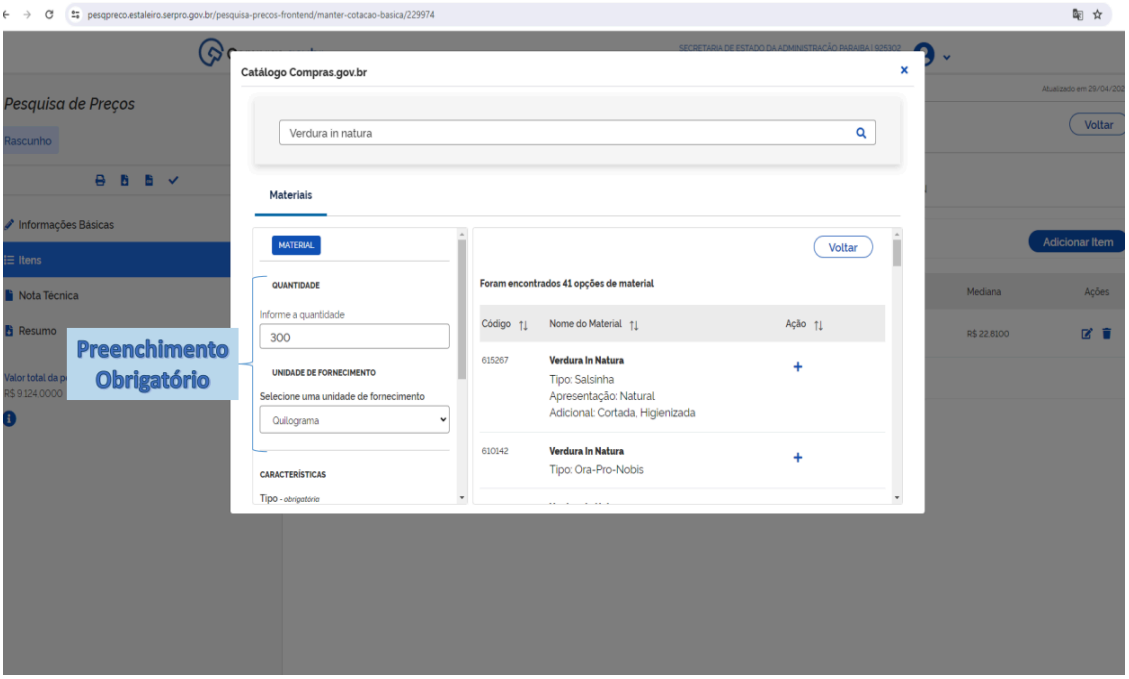
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Catálogo Compras.gov.br
Verdura in natura
Materiais
MATERIAL
QUANTIDADE
Informe a quantidade
300
UNIDADE DE FORNECIMENTO
Selecione uma unidade de fornecimento
Quilograma
CARACTERÍSTICAS
Tipo - obrigatório
Voltar
Foram encontrados 41 opções de material
Código
Nome do Material
Ação
615267
Verdura In Natura
Tipo: Salsinha
Apresentação: Natural
Adicional: Cortada, Higienizada
610142
Verdura In Natura
Tipo: Ora-Pro-Nobis
Preenchimento Obrigatório
Adicionar Item
Mediana
Ações
R$ 22.8100

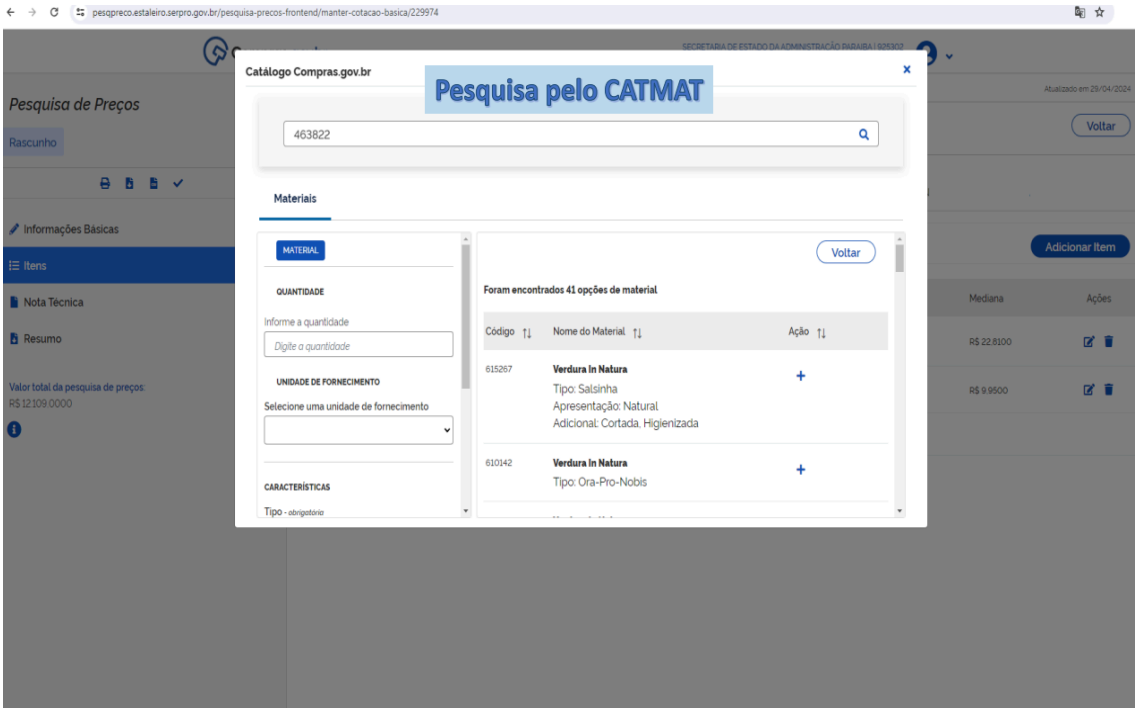
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.109.0000
Catálogo Compras.gov.br
Pesquisa pelo CATMAT
463822
Materiais
MATERIAL
QUANTIDADE
Informe a quantidade
Digite a quantidade
UNIDADE DE FORNECIMENTO
Selecione uma unidade de fornecimento
CARACTERÍSTICAS
Tipo - obrigatório
Voltar
Foram encontrados 41 opções de material
Código
Nome do Material
Ação
615267
Verdura In Natura
Tipo: Salsinha
Apresentação: Natural
Adicional: Cortada, Higienizada
610142
Verdura In Natura
Tipo: Ora-Pro-Nobis
Adicionar Item
Mediana
Ações
R$ 22.8100
R$ 9.9500

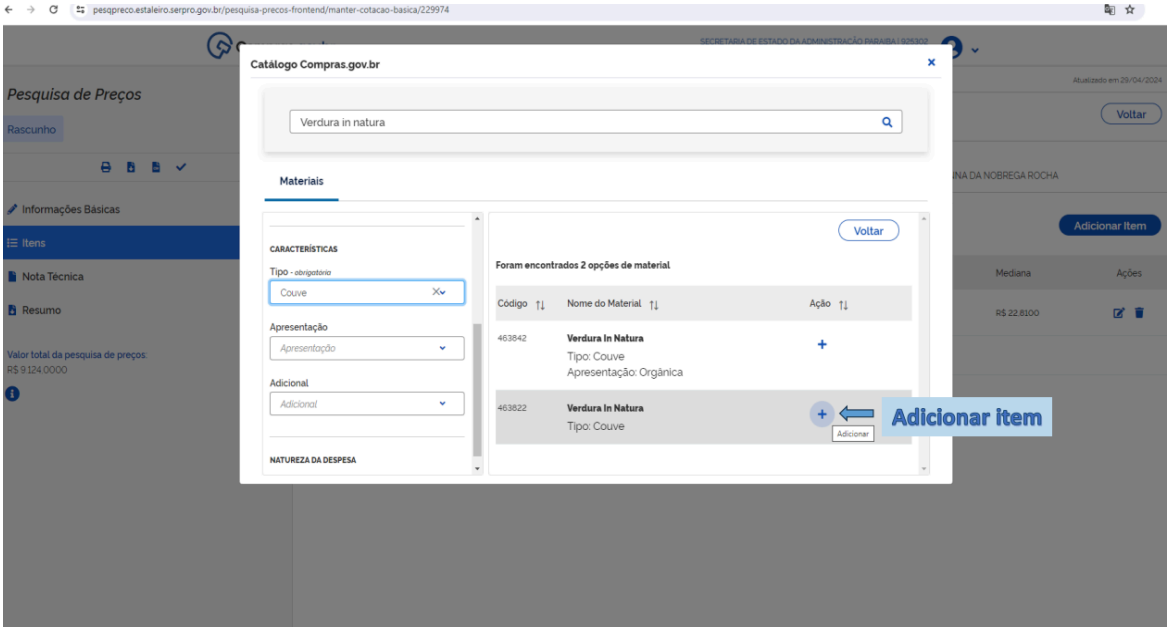
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 9.124,0000
Catálogo Compras.gov.br
Verdura in natura
Materiais
CARACTERÍSTICAS
Tipo - obrigatória
Couve
Apresentação
Apresentação
Adicional
Adicional
NATUREZA DA DESPESA
Voltar
Foram encontrados 2 opções de material
Código
Nome do Material
Ação
463842
Verdura In Natura
Tipo: Couve
Apresentação: Orgânica
463822
Verdura In Natura
Tipo: Couve
Adicionar
Adicionar item
Voltar
Adicionar Item
Mediana
Ações
R$ 22,8100

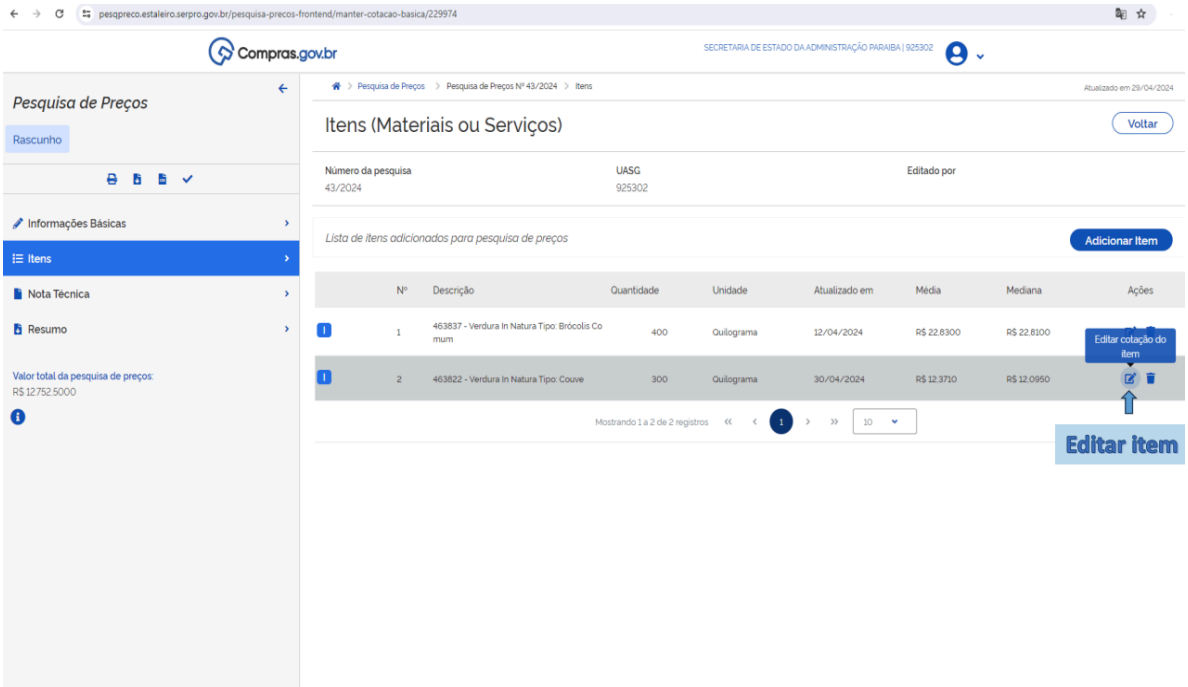
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.752,5000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024 > Itens
Atualizado em 29/04/2024
Itens (Materiais ou Serviços)
Voltar
Número da pesquisa
43/2024
UASG
925302
Editado por
Lista de itens adicionados para pesquisa de preços
Adicionar Item
Nº
Descrição
Quantidade
Unidade
Atualizado em
Média
Mediana
Ações
1
463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum
400
Quilograma
12/04/2024
R$ 22,8300
R$ 22,8100
2
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
300
Quilograma
30/04/2024
R$ 12,3710
R$ 12,0950
Editar cotação do item
Mostrando 1 a 2 de 2 registros
10
Editar item

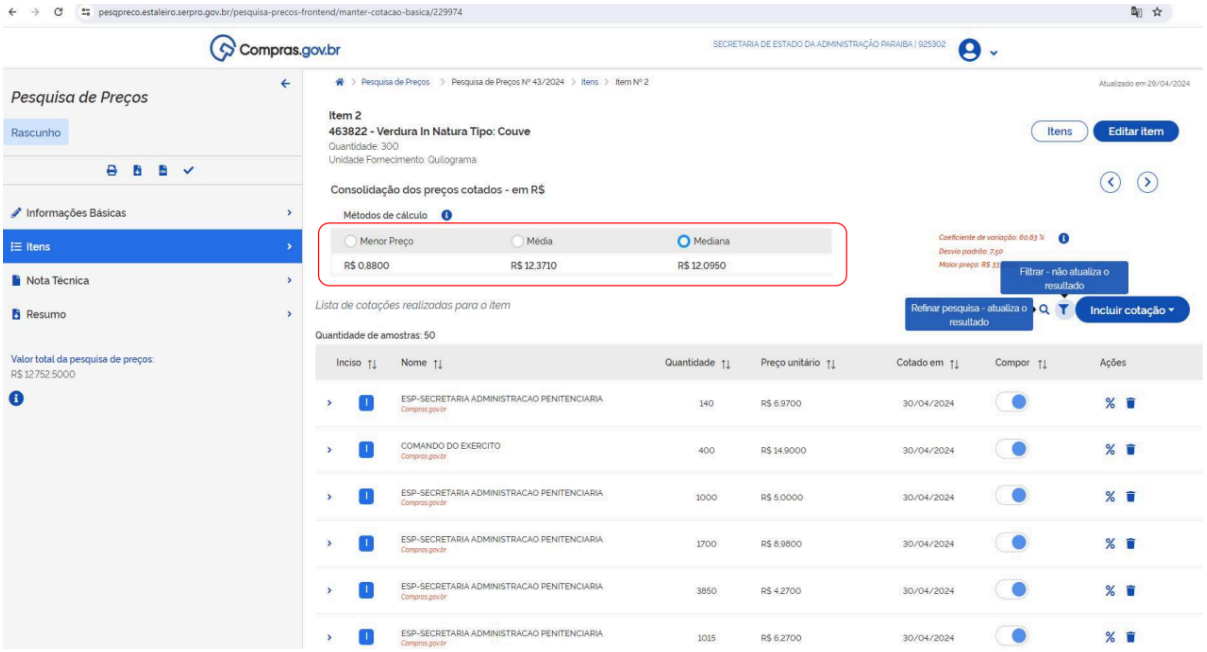

Este filtro mantem edições salvas

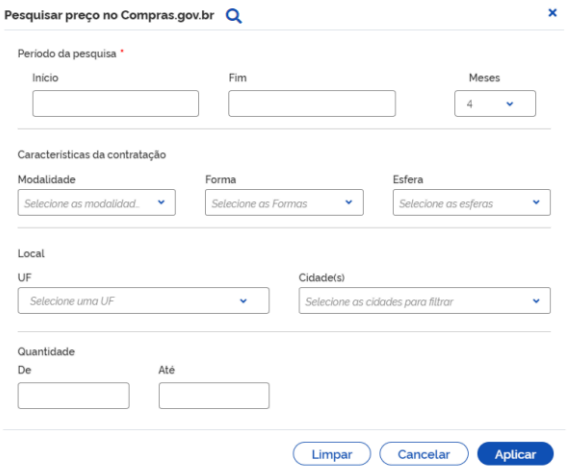

Este filtro não mantem edições salvas

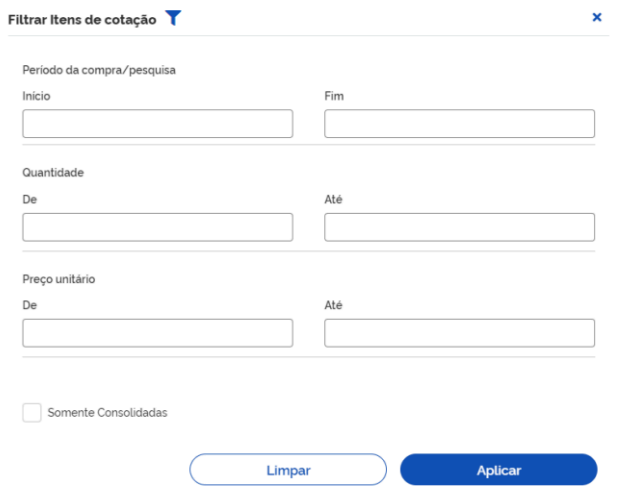

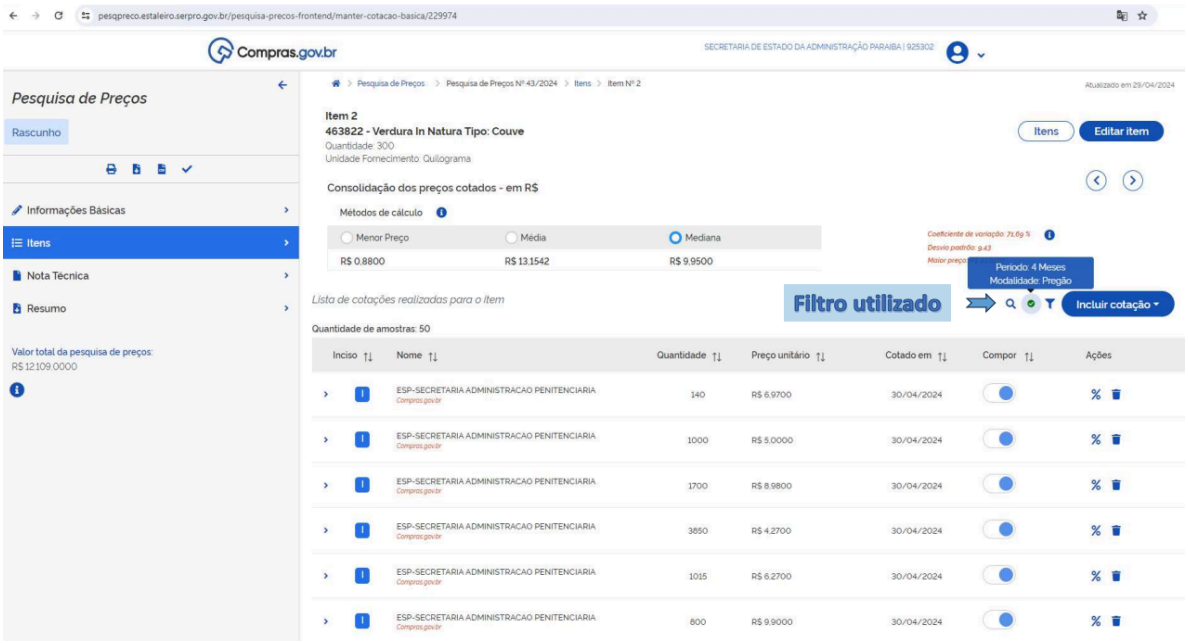
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.109,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024 > Itens > Item Nº 2
Atualizado em 29/04/2024
Item 2
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
Quantidade: 300
Unidade Fornecimento: Quilograma
Itens
Editar item
Consolidação dos preços cotados - em R$
Métodos de cálculo
Menor Preço
Média
Mediana
R$ 0,8800
R$ 13,1542
R$ 9,9500
Coeficiente de variação: 71,69 %
Desvio padrão: 9,43
Período: 4 Meses
Modalidade: Pregão
Filtro utilizado
Lista de cotações realizadas para o item
Incluir cotação
Quantidade de amostras: 50
Inciso
Nome
Quantidade
Preço unitário
Cotado em
Compor
Ações
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 140 R$ 6,9700 30/04/2024
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 1000 R$ 5,0000 30/04/2024
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 1700 R$ 8,9800 30/04/2024
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 3850 R$ 4,2700 30/04/2024
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 1015 R$ 6,2700 30/04/2024
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 800 R$ 9,9000 30/04/2024

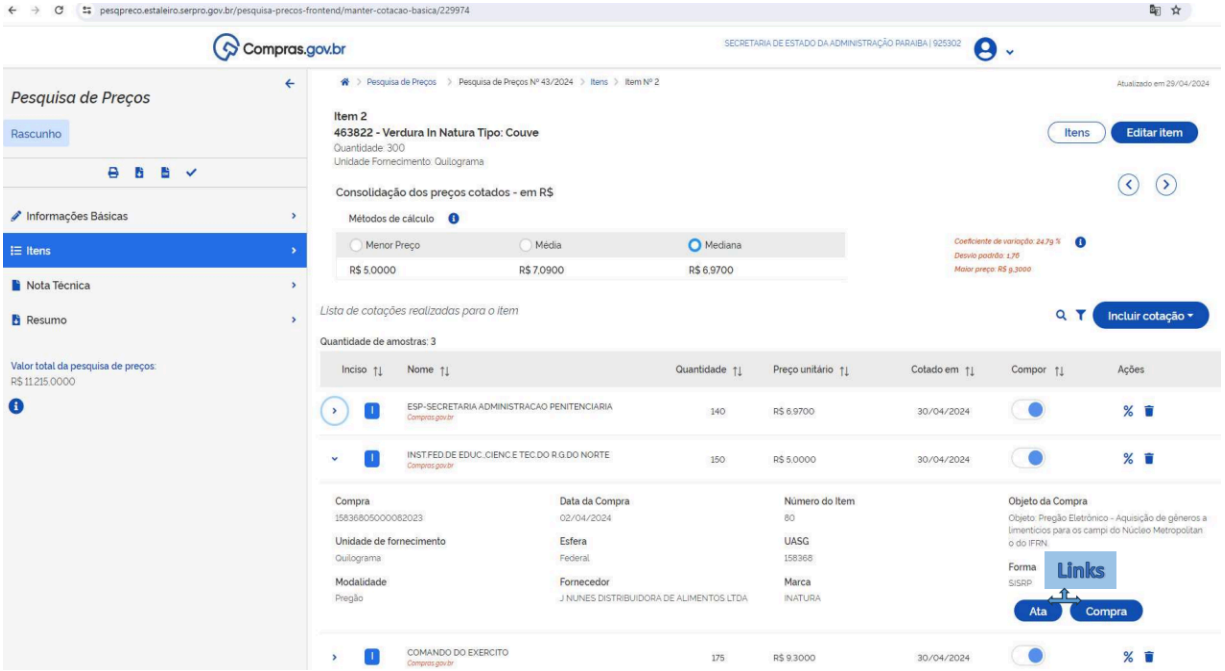
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 11.215,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024 > Itens > Item Nº 2
Atualizado em 29/04/2024
Item 2
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
Quantidade: 300
Unidade Fornecimento: Quilograma
Itens
Editar item
Consolidação dos preços cotados - em R$
Métodos de cálculo
Menor Preço
Média
Mediana
R$ 5,0000
R$ 7,0900
R$ 6,9700
Coeficiente de variação: 24,79 %
Desvio padrão: 1,76
Maior preço: R$ 9,3000
Lista de cotações realizadas para o item
Incluir cotação
Quantidade de amostras: 3
Inciso
Nome
Quantidade
Preço unitário
Cotado em
Compor
Ações
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA 140 R$ 6,9700 30/04/2024
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE 150 R$ 5,0000 30/04/2024
Compra
15836805000082023
Data da Compra
02/04/2024
Número do Item
80
Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros a
limentícios para os campi do Núcleo Metropolitan
o do IFRN.
Unidade de fornecimento
Quilograma
Esfera
Federal
UASG
158368
Forma
SISRP
Links
Modalidade
Pregão
Fornecedor
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Marca
INATURA
Ata
Compra
COMANDO DO EXERCITO 175 R$ 9,3000 30/04/2024

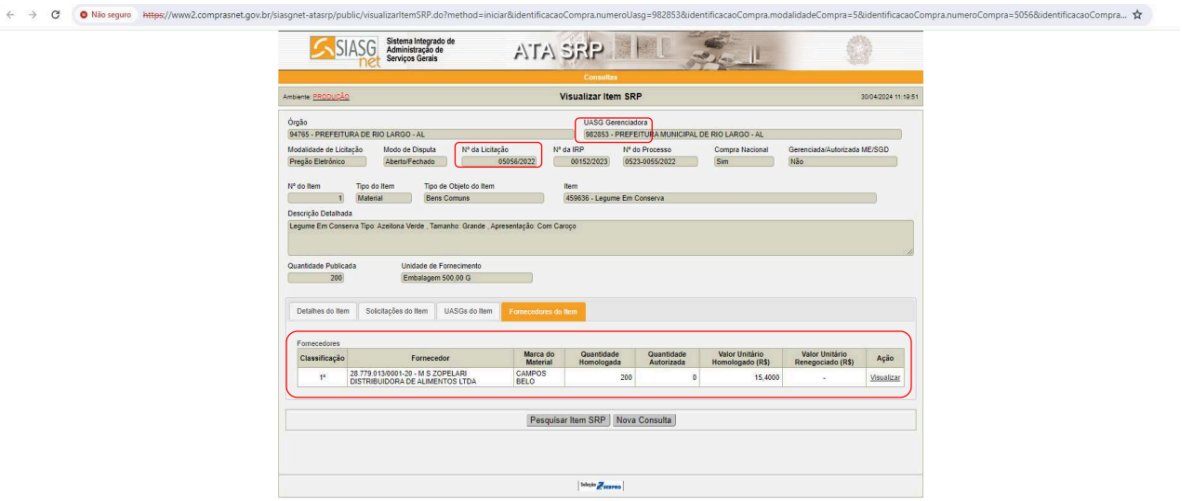

Exemplo de Ata

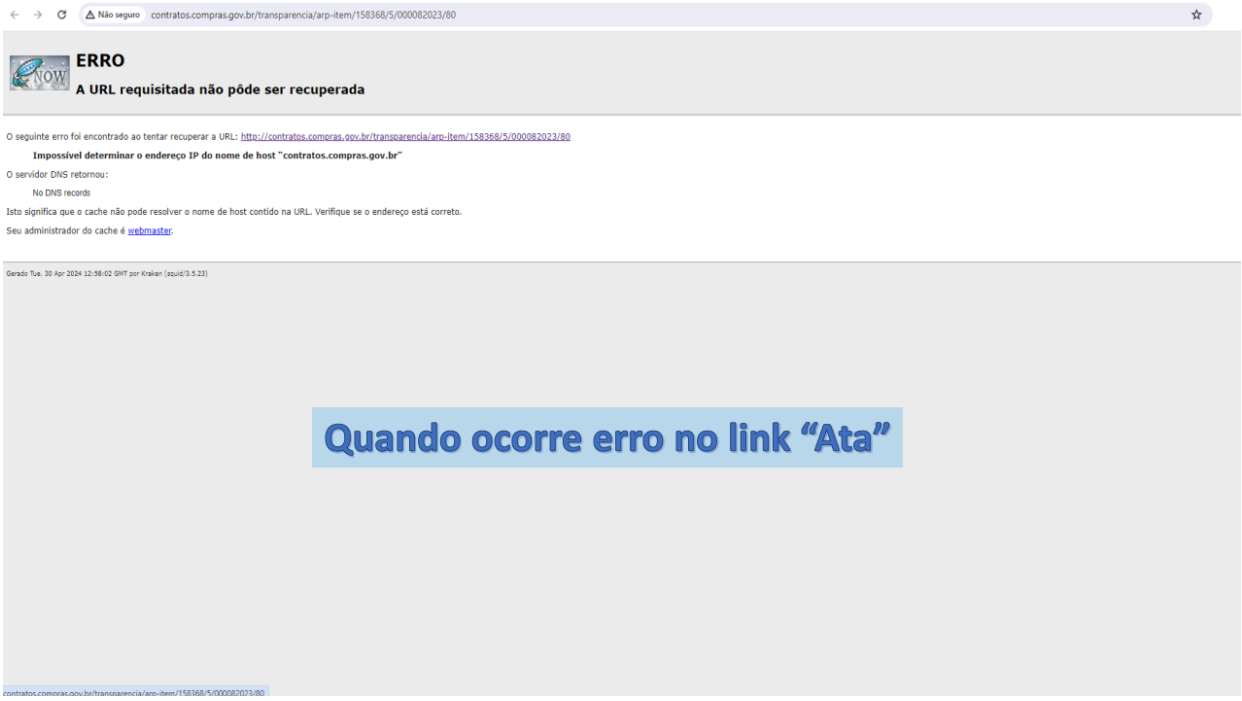

Quando ocorre erro no link "Ata"

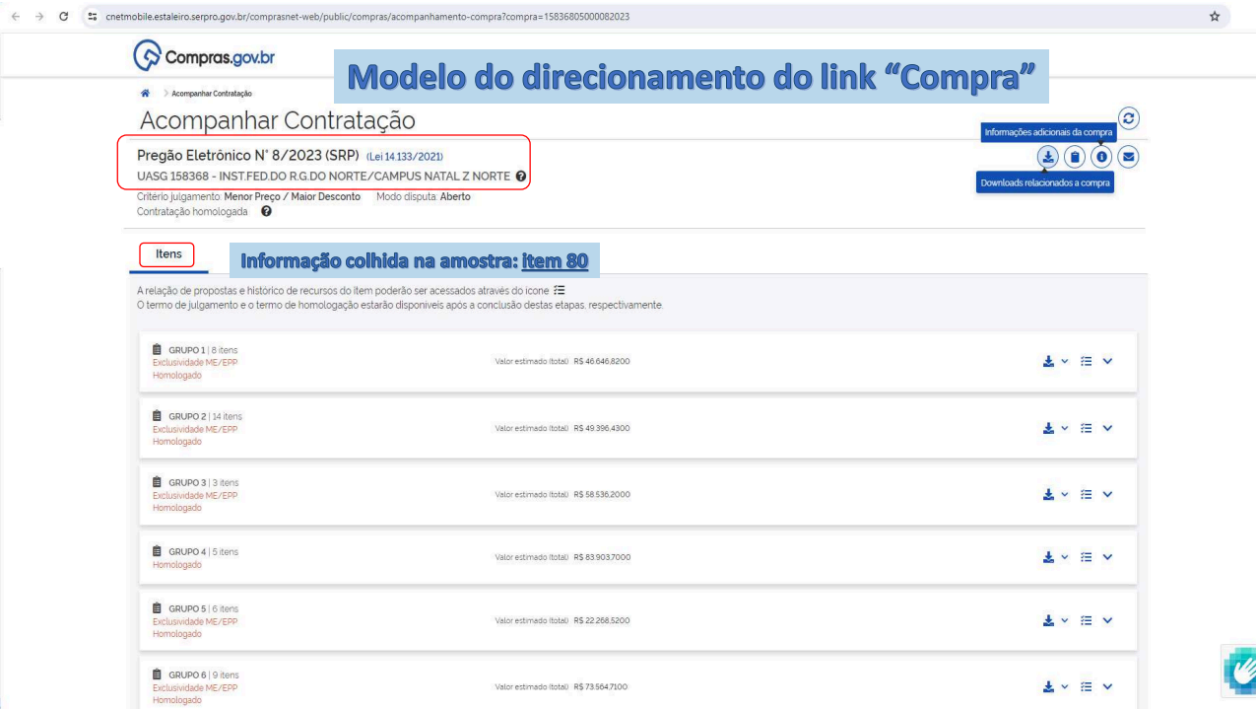
cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15836805000082023
Compras.gov.br
Modelo do direcionamento do link "Compra"
Acompanhar Contratação
Pregão Eletrônico N° 8/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
UASG 158368 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL Z NORTE
Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto
Contratação homologada
Informações adicionais da compra
Downloads relacionados a compra
Itens
Informação colhida na amostra: item 80
A relação de propostas e histórico de recursos do item poderão ser acessados através do icone
O termo de julgamento e o termo de homologação estarão disponíveis após a conclusão destas etapas, respectivamente.
GRUPO 1 | 8 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 46.646,8200
GRUPO 2 | 14 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 49.396,4300
GRUPO 3 | 3 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 58.536,2000
GRUPO 4 | 5 itens Homologado Valor estimado (total) R$ 83.903,7000
GRUPO 5 | 6 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 22.268,5200
GRUPO 6 | 9 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 73.564,7100

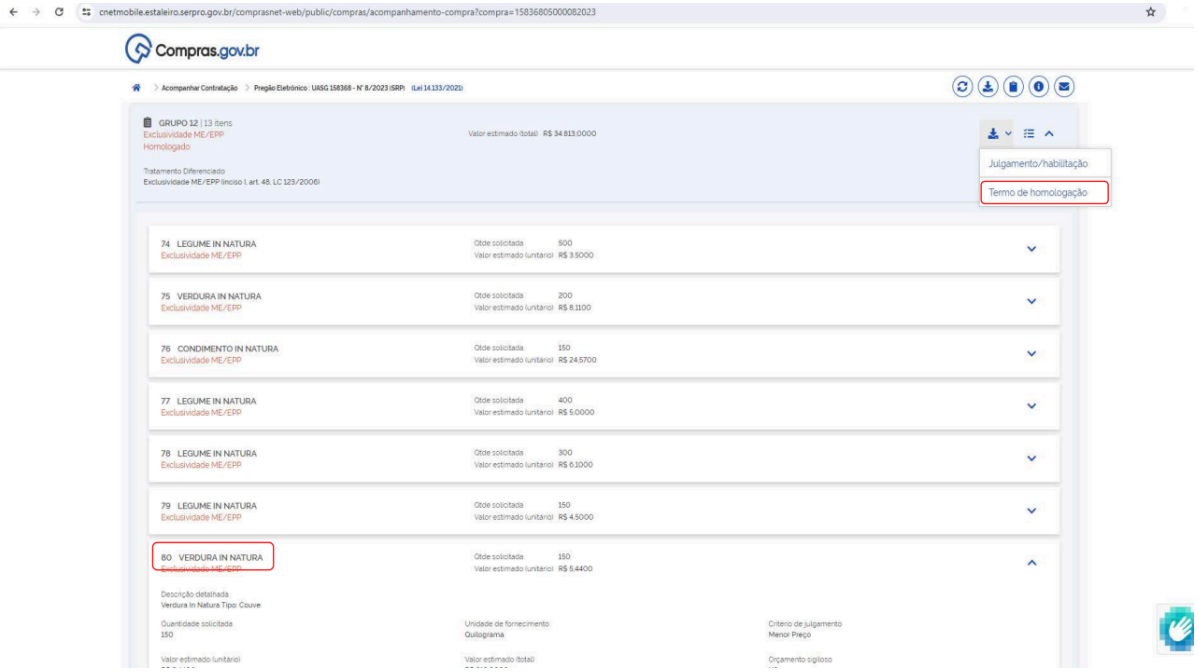
cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15836805000082023
Compras.gov.br
Acompanhar Contratação > Pregão Eletrônico : UASG 158368 - N° 8/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)
GRUPO 12 | 13 itens Exclusividade ME/EPP Homologado Valor estimado (total) R$ 34.813,0000
Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Julgamento/habilitação
Termo de homologação
74 LEGUME IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 500 Valor estimado (unitário) R$ 3,5000
75 VERDURA IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 200 Valor estimado (unitário) R$ 8,1100
76 CONDIMENTO IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 150 Valor estimado (unitário) R$ 24,5700
77 LEGUME IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 400 Valor estimado (unitário) R$ 5,0000
78 LEGUME IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 300 Valor estimado (unitário) R$ 6,1000
79 LEGUME IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 150 Valor estimado (unitário) R$ 4,5000
80 VERDURA IN NATURA Exclusividade ME/EPP Qtde solicitada 150 Valor estimado (unitário) R$ 5,4400
Descrição detalhada Verdura In Natura Tipo: Couve
Quantidade solicitada 150
Unidade de fornecimento Quilograma
Critério de julgamento Menor Preço

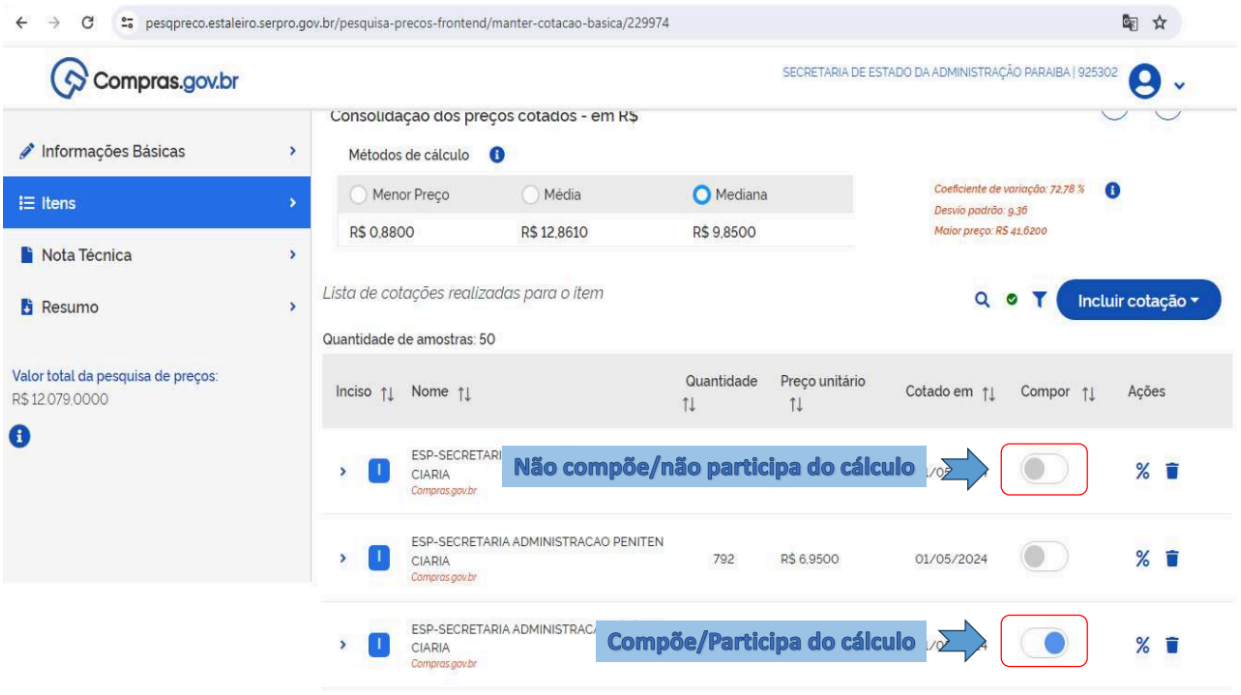
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.079.0000
Consolidação dos preços cotados - em R$
Métodos de cálculo
Menor Preço
Média
Mediana
R$ 0.8800
R$ 12.8610
R$ 9.8500
Coeficiente de variação: 72,78 %
Desvio padrão: 9.36
Maior preço: R$ 41.6200
Lista de cotações realizadas para o item
Incluir cotação
Quantidade de amostras: 50
Inciso
Nome
Quantidade
Preço unitário
Cotado em
Compor
Ações
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
Compras.gov.br
Não compõe/não participa do cálculo
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
792
R$ 6.9500
01/05/2024
Compõe/Participa do cálculo

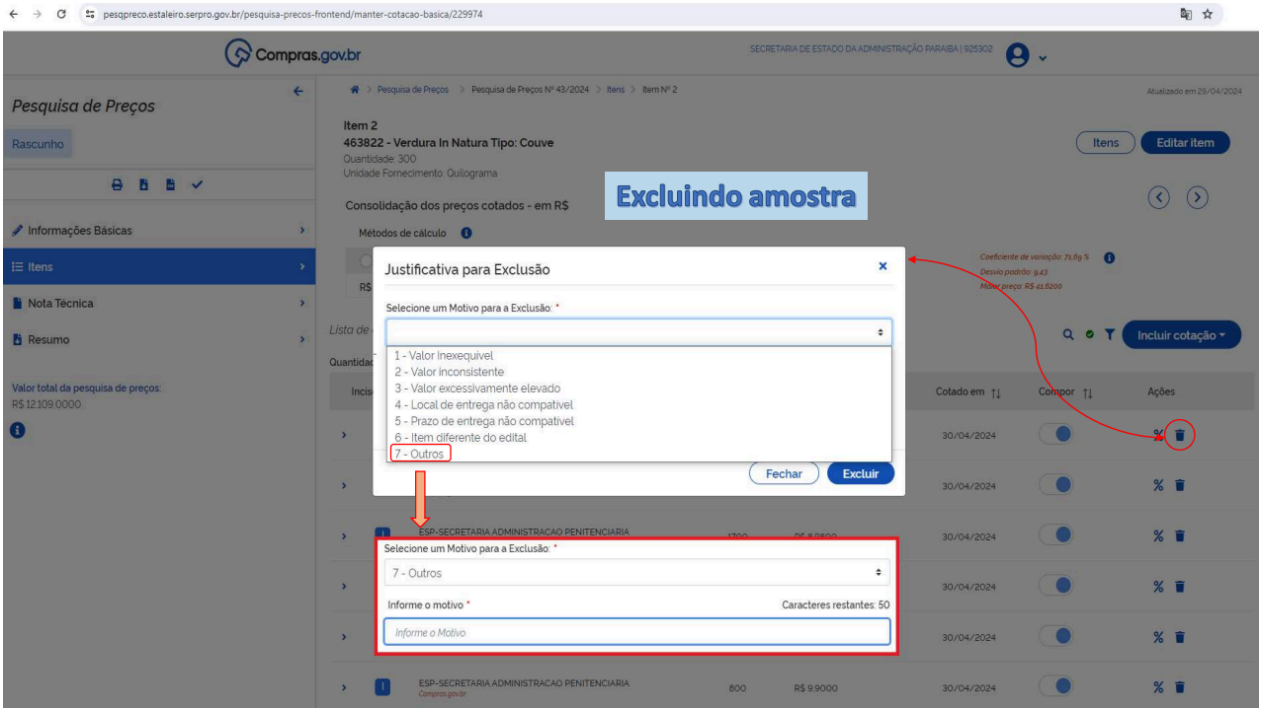
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 12.109.0000
Item 2
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
Quantidade: 300
Unidade Fornecimento: Quilograma
Itens
Editar item
Excluindo amostra
Consolidação dos preços cotados - em R$
Métodos de cálculo
Justificativa para Exclusão
Selecione um Motivo para a Exclusão: *
1 - Valor Inexequível
2 - Valor inconsistente
3 - Valor excessivamente elevado
4 - Local de entrega não compatível
5 - Prazo de entrega não compatível
6 - Item diferente do edital
7 - Outros
Fechar
Excluir
Incluir cotação
Cotado em
Compor
Ações
Selecione um Motivo para a Exclusão: *
7 - Outros
Informe o motivo *
Caracteres restantes: 50
Informe o Motivo
ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
800
R$ 9.9000
30/04/2024

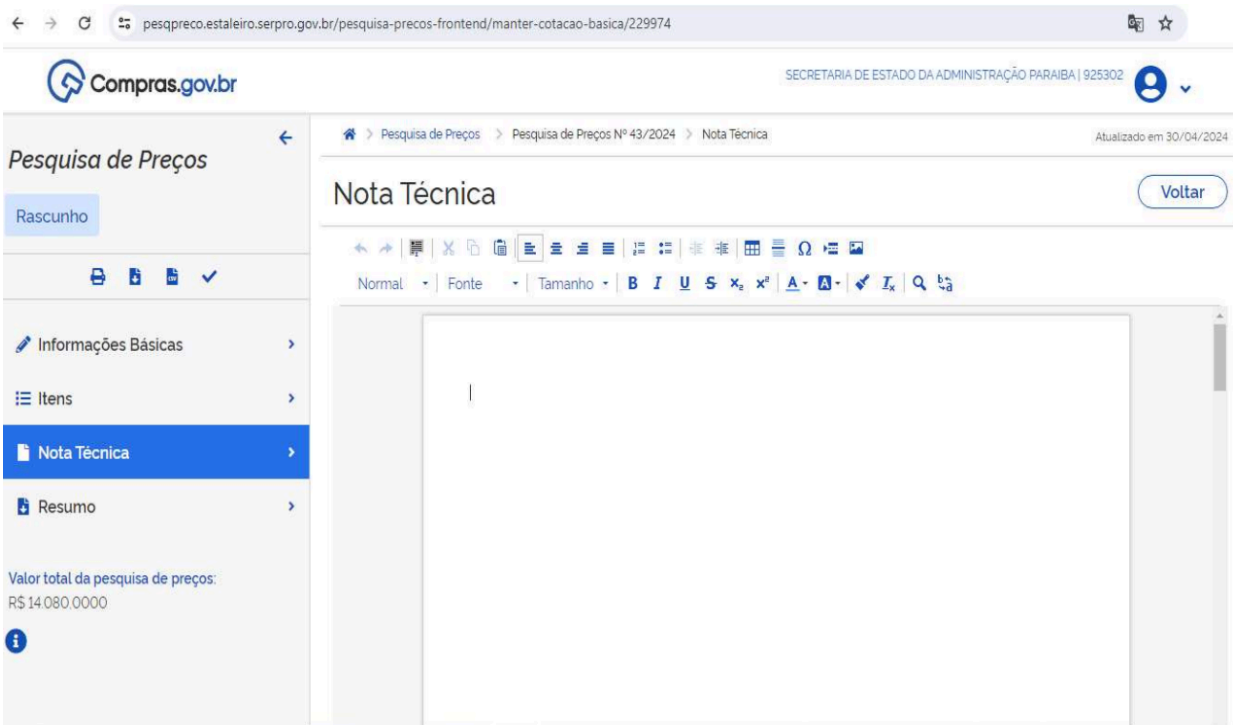
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 14.080,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024 > Nota Técnica
Atualizado em 30/04/2024
Nota Técnica
Voltar
Normal
Fonte
Tamanho

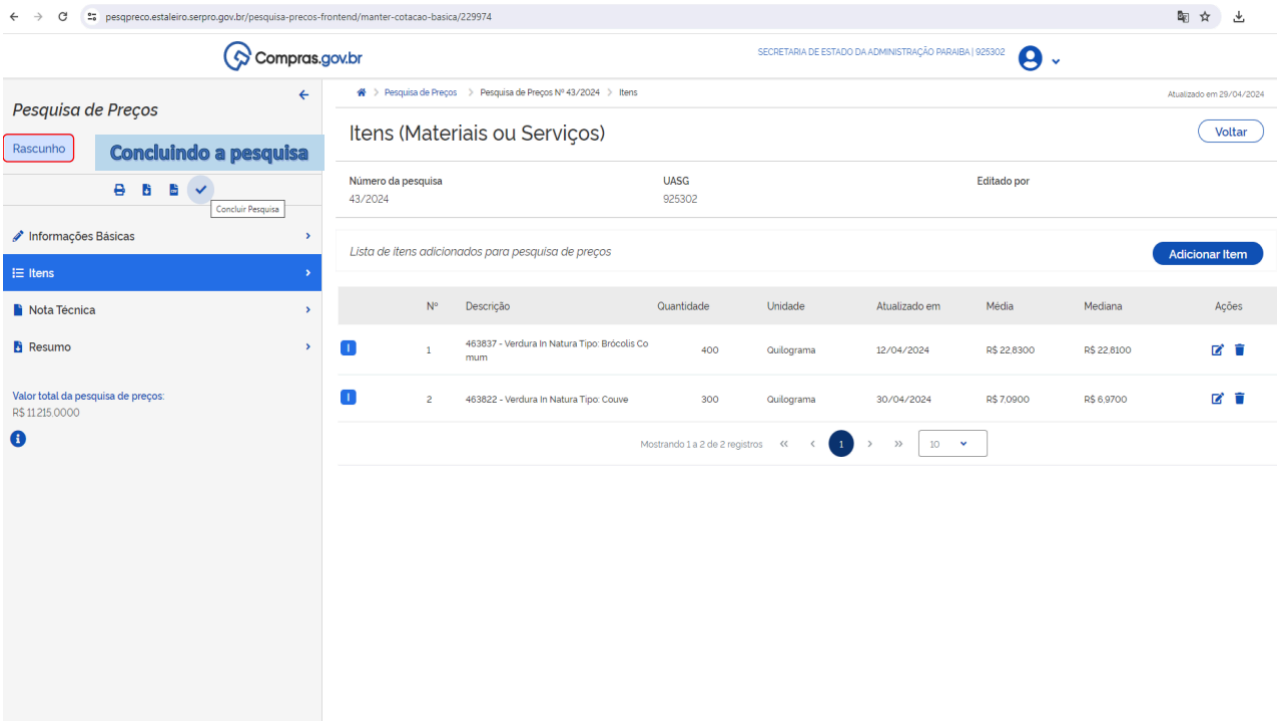
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Rascunho
Concluindo a pesquisa
Concluir Pesquisa
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 11.215,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024 > Itens
Atualizado em 29/04/2024
Itens (Materiais ou Serviços)
Voltar
Número da pesquisa
43/2024
UASG
925302
Editado por
Lista de itens adicionados para pesquisa de preços
Adicionar Item
Nº
Descrição
Quantidade
Unidade
Atualizado em
Média
Mediana
Ações
1
463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum
400
Quilograma
12/04/2024
R$ 22,8300
R$ 22,8100
2
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
300
Quilograma
30/04/2024
R$ 7,0900
R$ 6,9700
Mostrando 1 a 2 de 2 registros
10

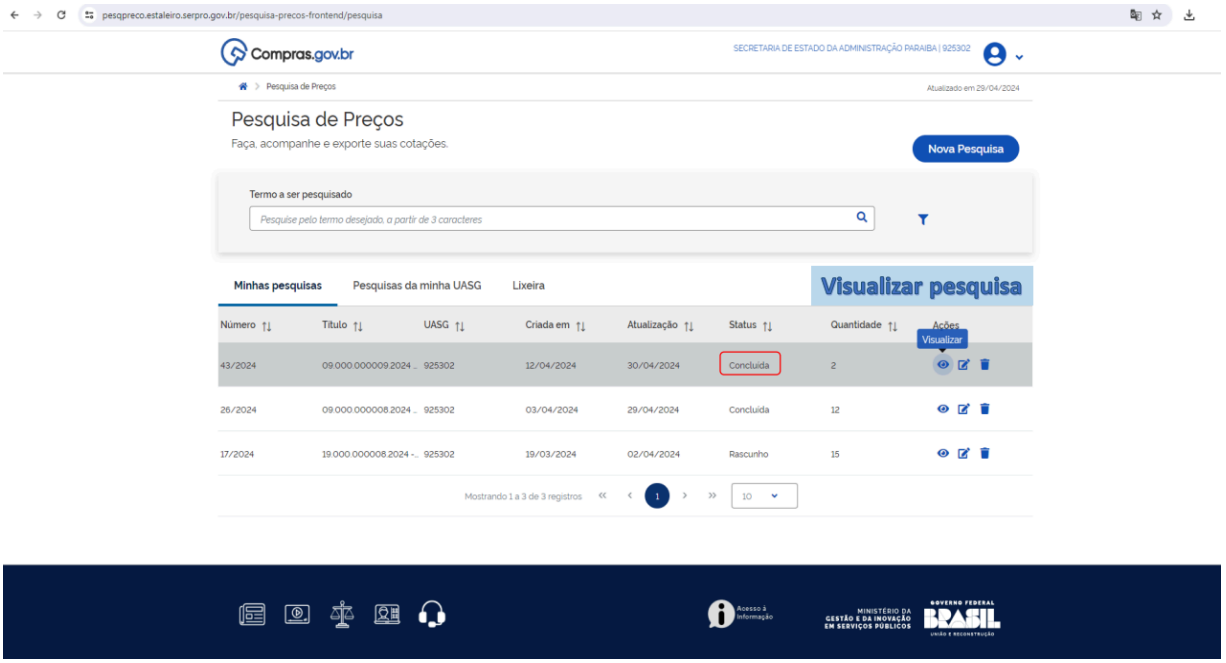
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Atualizado em 29/04/2024
Pesquisa de Preços
Faça, acompanhe e exporte suas cotações.
Nova Pesquisa
Termo a ser pesquisado
Pesquise pelo termo desejado, a partir de 3 caracteres
Minhas pesquisas
Pesquisas da minha UASG
Lixeira
Visualizar pesquisa
Número
Título
UASG
Criada em
Atualização
Status
Quantidade
Ações
Visualizar
43/2024
09.000.000009.2024 ...
925302
12/04/2024
30/04/2024
Concluída
2
26/2024
09.000.000008.2024 ...
925302
03/04/2024
29/04/2024
Concluída
12
17/2024
19.000.000008.2024 -...
925302
19/03/2024
02/04/2024
Rascunho
15
Mostrando 1 a 3 de 3 registros
1
10

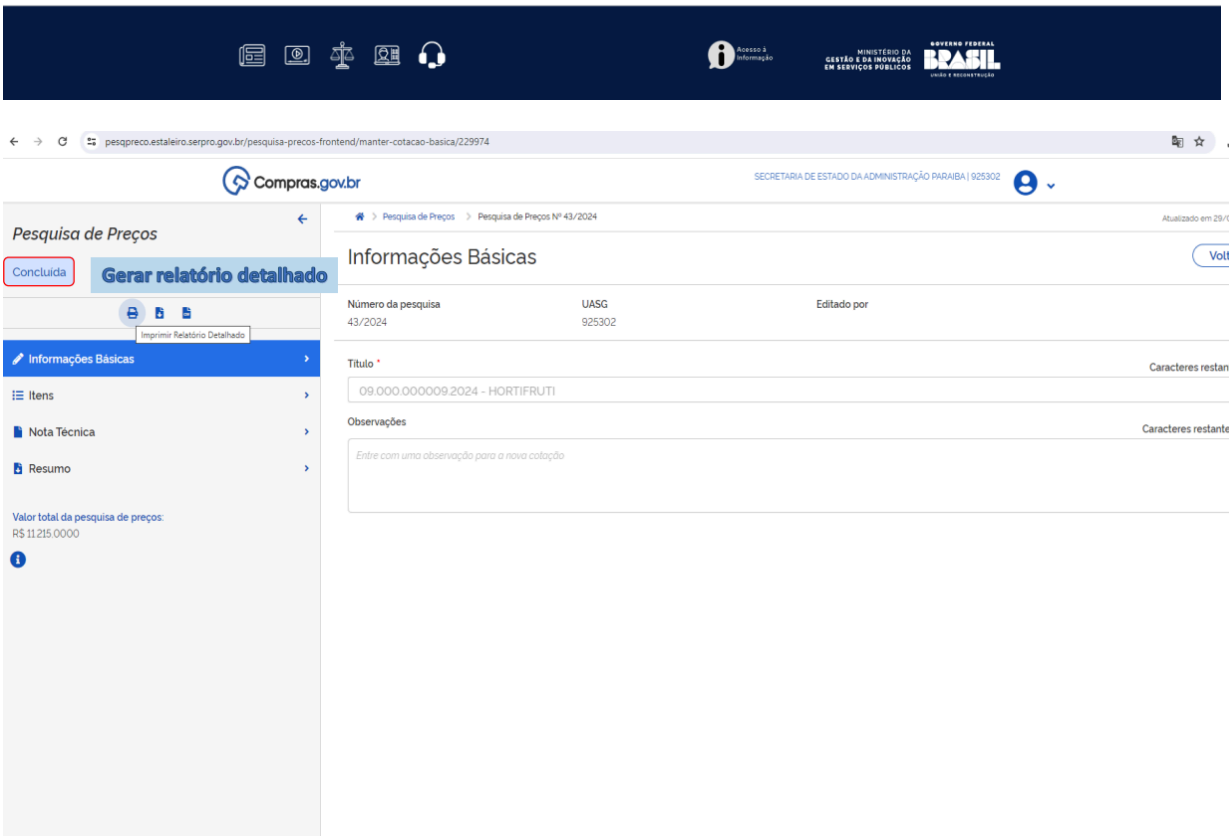
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/229974
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Pesquisa de Preços
Concluída
Gerar relatório detalhado
Imprimir Relatório Detalhado
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Valor total da pesquisa de preços:
R$ 11.215,0000
Pesquisa de Preços > Pesquisa de Preços Nº 43/2024
Atualizado em 29/04/2024
Informações Básicas
Voltar
Número da pesquisa
43/2024
UASG
925302
Editado por
Título *
Caracteres restantes: 49
09.000.000009.2024 - HORTIFRUTI
Observações
Caracteres restantes: 500
Entre com uma observação para a nova cotação

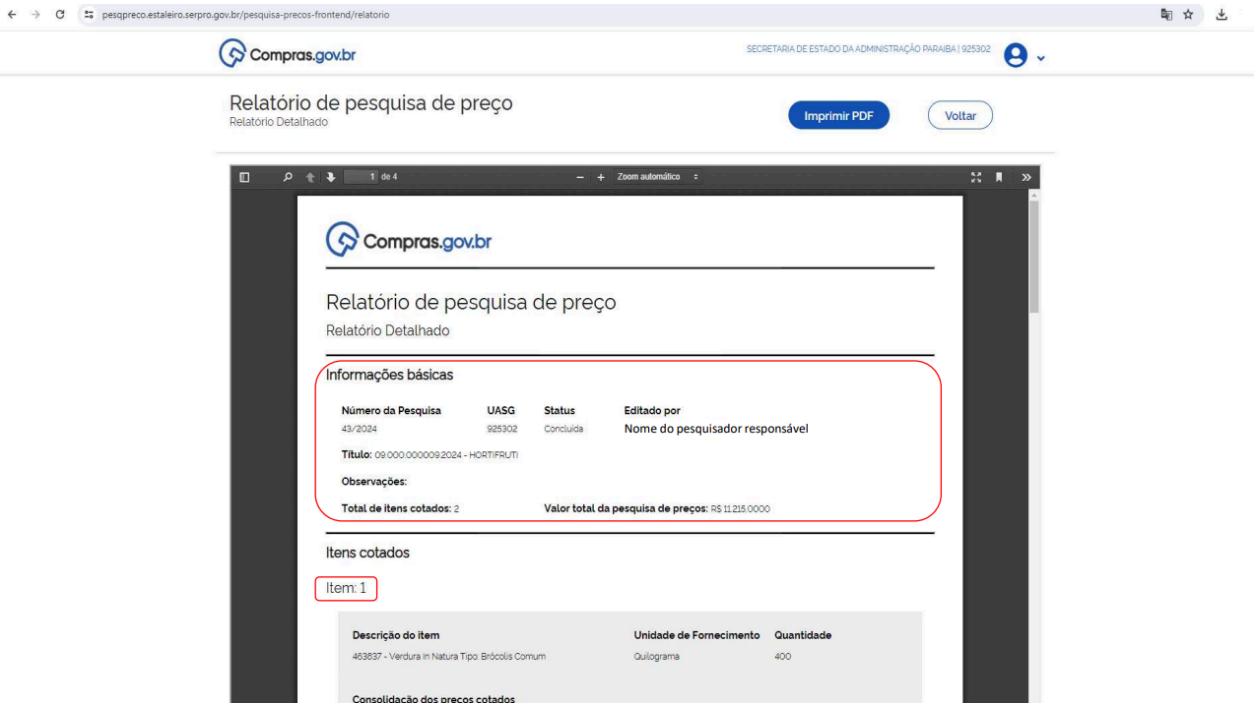
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Relatório de pesquisa de preço
Relatório Detalhado
Imprimir PDF
Voltar
Compras.gov.br
Relatório de pesquisa de preço
Relatório Detalhado
Informações básicas
Número da Pesquisa
43/2024
UASG
925302
Status
Concluída
Editado por
Nome do pesquisador responsável
Título: 09.000.000009.2024 - HORTIFRUTI
Observações:
Total de itens cotados: 2
Valor total da pesquisa de preços: R$ 11.215.0000
Itens cotados
Item: 1
Descrição do item
463837 - Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum
Unidade de Fornecimento
Quilograma
Quantidade
400
Consolidação dos preços cotados

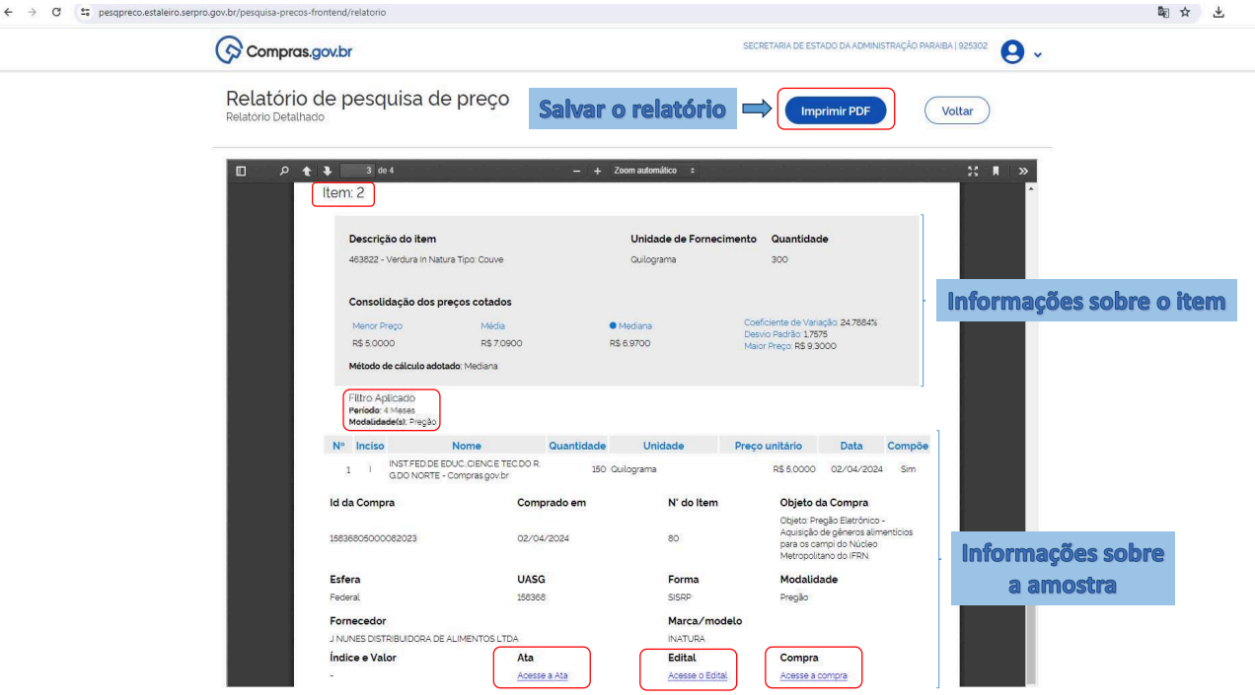
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Relatório de pesquisa de preço
Relatório Detalhado
Salvar o relatório
Imprimir PDF
Voltar
Item: 2
Descrição do item
463822 - Verdura In Natura Tipo: Couve
Unidade de Fornecimento
Quilograma
Quantidade
300
Consolidação dos preços cotados
Menor Preço
R$ 5.0000
Média
R$ 7.0900
Mediana
R$ 6.9700
Coeficiente de Variação: 24.7884%
Desvio Padrão: 1.7575
Maior Preço: R$ 9.3000
Método de cálculo adotado: Mediana
Filtro Aplicado
Período: 4 Meses
Modalidade(s): Pregão
Nº
Inciso
Nome
Quantidade
Unidade
Preço unitário
Data
Compõe
1
I
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE - Compras.gov.br
150
Quilograma
R$ 5.0000
02/04/2024
Sim
Id da Compra
15836805000082023
Comprado em
02/04/2024
Nº do Item
80
Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para os campi do Núcleo Metropolitano do IFRN.
Esfera
Federal
UASG
158368
Forma
SISRP
Modalidade
Pregão
Fornecedor
J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Marca/modelo
INATURA
Índice e Valor
-
Ata
Acesse a Ata
Edital
Acesse o Edital
Compra
Acesse a compra
Informações sobre o item
Informações sobre a amostra

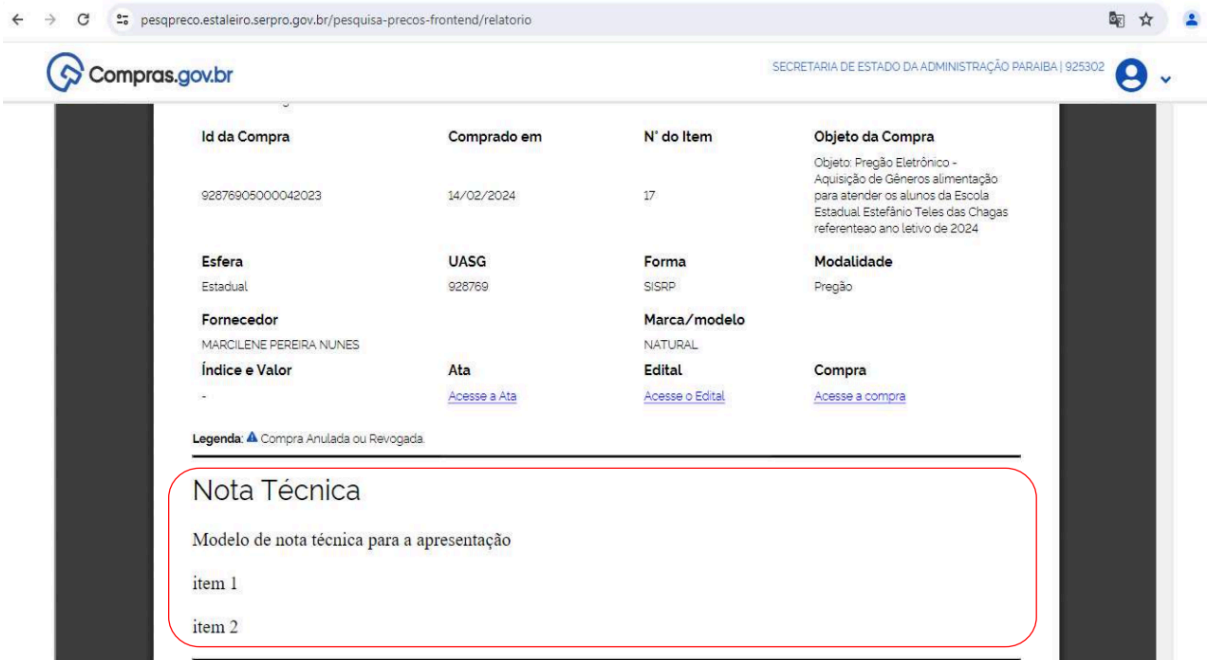
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/relatorio
Compras.gov.br
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA | 925302
Id da Compra
92876905000042023
Comprado em
14/02/2024
N° do Item
17
Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros alimentação para atender os alunos da Escola Estadual Estefânio Teles das Chagas referenteao ano letivo de 2024
Esfera
Estadual
UASG
928769
Forma
SISRP
Modalidade
Pregão
Fornecedor
MARCILENE PEREIRA NUNES
Marca/modelo
NATURAL
Índice e Valor
-
Ata
Acesse a Ata
Edital
Acesse o Edital
Compra
Acesse a compra
Legenda: Compra Anulada ou Revogada
Nota Técnica
Modelo de nota técnica para a apresentação
item 1
item 2

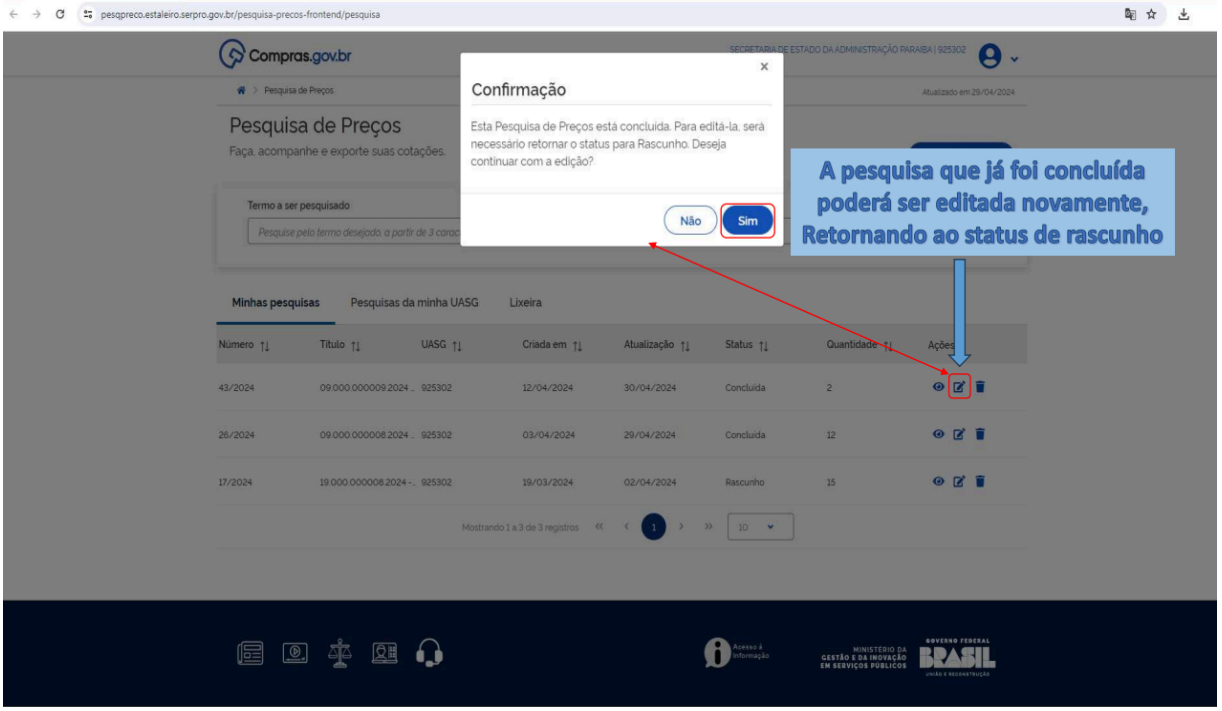
pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa
Compras.gov.br
Pesquisa de Preços
Faça, acompanhe e exporte suas cotações.
Confirmação
Esta Pesquisa de Preços está concluída. Para editá-la, será necessário retornar o status para Rascunho. Deseja continuar com a edição?
Não
Sim
A pesquisa que já foi concluída poderá ser editada novamente, Retornando ao status de rascunho
Termo a ser pesquisado
Minhas pesquisas
Pesquisas da minha UASG
Lixeira
Número
Título
UASG
Criada em
Atualização
Status
Quantidade
Ações
43/2024
12/04/2024
30/04/2024
Concluída
2
26/2024
03/04/2024
29/04/2024
Concluída
12
17/2024
19/03/2024
02/04/2024
Rascunho
15

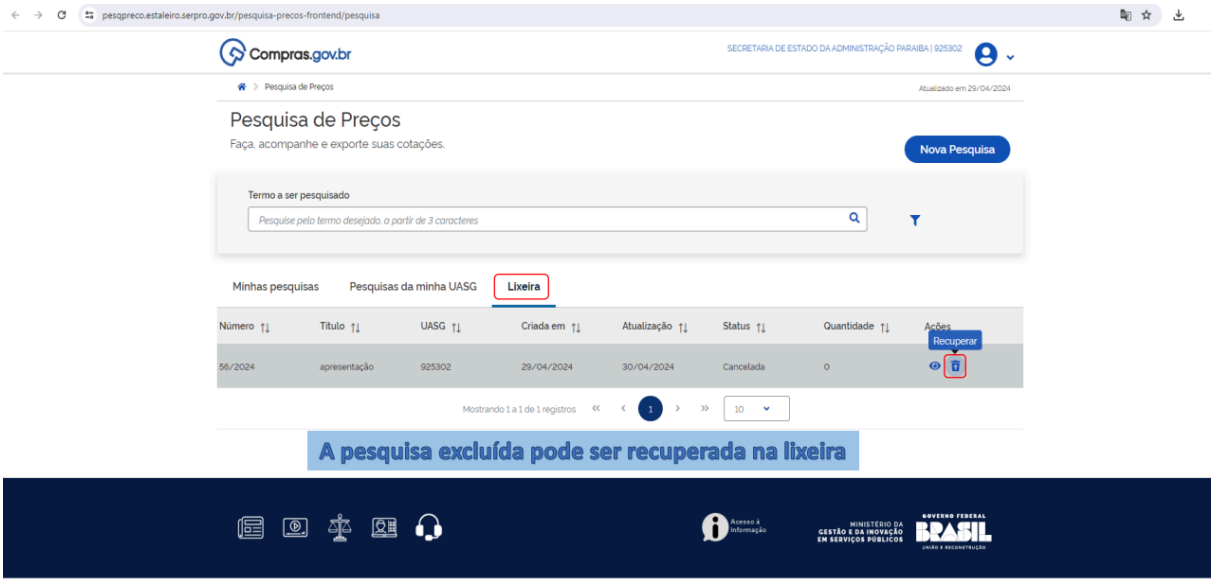

A pesquisa excluída pode ser recuperada na lixeira

MODELO DE PESQUISA NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE - BPS

BPS

Banco de Preços em Saúde

Jose Luciano Sousa De Andrade | V-3.1.33

RELATÓRIOS ALTERAR DADOS SAIR

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉD PONDEI
BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	SIM	16/02/2023	Pregão	26/10/2023	A	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS RAMOS	SAO JOSE DOS RAMOS	PB	25000	0,0800	0,3766	03/2023	0,1315

O Banco de Preços em Saúde (BPS) é válido como referencial de preços de mercado na aquisição de medicamentos, diferentemente da tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Cmed) , uma vez que os preços da Cmed são referenciais máximos que a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, o que não se confunde com os preços praticados no mercado.

Acórdão 10531/2018-Primeira Câmara | Relator:BENJAMIN ZYMLER

REFERÊNCIAS

Governo Federal. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Planalto. Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Estadual N° 42967 DE 25/10/2022. Disponível em: https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=437900#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,estadual%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional

Prefeitura de São Paulo. Manual de Orientação de Pesquisa de Preços. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/gestao/arquivos/Manual_COBES.pdf

Superior Tribunal de Justiça. Manual de Orientação: Pesquisa de Preços - 4ª edição. Disponível em: https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/article/download/11587/11711

RESOLUÇÃO N° 001, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007. Secretaria de Administração do Estado da Paraíba. Disponível em: https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/fde3753f3429667c032574ff004a3d53/$FILE/diariooficial02122007%5B1%5D.pdf

Contatos para dúvidas

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Telefone: (83) 3612-5600

Diretoria da Central de Compras - DECEC

Telefone: (83) 3612-5994

Gerência Executiva de Especificação e Padronização - GEEPA

Telefone: (83) 3208-9836

(83) 99104-5548

Gerência Operacional de Pesquisa de Preço - GOPEP

E-mail: gopep.seadpb@gmail.com

Telefone: (83) 3208-9842

Gerência Operacional de Especificação de Materiais, Serviços e Equipamentos - GOEME

E-mail: goemepb@gmail.com

Telefone: (83) 3208-9834

(83) 99300-6206

GOVERNO
DA PARAÍBA

Versão 1
João Pessoa, 2024